programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREGÃO
ELETRÔNICO

Nº 064/2026
REPUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, COMPOSTA POR LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% NOS ITENS 16 A 27 (ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006). DEMAIS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS POR ITEM, OBSERVADAS AS HIPÓTESES DO ART. 4º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS**, CNPJ nº 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Frederico Ozanan Rangel, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Luiz Claudio Ferreira, e da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, das Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026 e das condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital consolida as alterações introduzidas pelo Adendo nº 01, de 29 de outubro de 2026 e substitui integralmente o texto divulgado em 19/10/2026. A sessão pública prevista para 29/10/2026 foi suspensa por decisão do Pregoeiro proferida no julgamento das impugnações apresentadas, e as alterações decorrem do acolhimento dessas impugnações. Por afetarem a formulação das propostas, as alterações implicam a reabertura integral do prazo de apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.3 deste Edital. Os licitantes que já tenham cadastrado proposta deverão revisá-la e, se necessário, substituí-la no sistema até o novo limite de acolhimento, pois as propostas serão julgadas exclusivamente segundo este Edital consolidado.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 17/11/2026 às 08:30h
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 17/11/2026 às 08:30h
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, COMPOSTA POR LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES**, conforme as especificações e condições do Anexo I.
1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.
1.3. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinando-se à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes, não implicando a existência de quantitativo mínimo obrigatório de aquisição, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
1.4. São participantes do presente processo licitatório os seguintes 18 (dezoito) municípios demandantes:

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (HAB.)	DISTÂNCIA DE ARAXÁ
1	CAMACHO	2.851	313 KM
2	CONQUISTA	6.864	110 KM
3	CRUZEIRO DA FORTALEZA	3.610	100 KM
4	DORES DO INDAIÁ	12.786	203 KM

Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (HAB.)	DISTÂNCIA DE ARAXÁ
5	DORESÓPOLIS	1.496	225 KM
6	ESTRELA DO SUL	6.926	195 KM
7	INDIANÓPOLIS	6.309	148 KM
8	ITAPAGIPE	14.014	296 KM
9	ITAPECERICA	21.462	292 KM
10	JAPARAÍBA	4.672	231 KM
11	MARIANA	64.506	466 KM
12	MORADA NOVA DE MINAS	9.364	334 KM
13	PEDRINÓPOLIS	3.404	78 KM
14	SANTA ROSA DA SERRA	3.476	131 KM
15	SANTANA DA VARGEM	6.781	371 KM
16	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	75.179	248 KM
17	TAPIRAÍ	1.707	148 KM
18	VAZANTE	20.459	265 KM

1.4.1. Os quantitativos máximos de cada item por órgão participante constam da memória de cálculo individualizada, que registra, para cada município, as escolas beneficiárias, as turmas, os alunos, os professores, o estoque de recursos utilizável, o índice de compartilhamento, o quantitativo pretendido por item e a justificativa de implantação, conforme o item 23 do Estudo Técnico Preliminar, e corresponde às manifestações formalmente assinadas na Intenção de Registro de Preços.
1.4.2. A participação dos órgãos e entidades no Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo cada contratação observar a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições da Ata de Registro de Preços.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços será processado sob gerenciamento do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais — CIMINAS, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação própria aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.
2.1.1. As competências do órgão gerenciador, os direitos e obrigações dos participantes, as condições de contratação, os procedimentos de remanejamento de quantitativos e as eventuais adesões por órgãos não participantes observarão os requisitos e limites legalmente aplicáveis.
2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
2.3. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
2.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e dos respectivos anexos constituem estimativas máximas para fins do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral. Cada órgão ou entidade participante poderá contratar de acordo com sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público, respeitados os quantitativos máximos individualmente registrados e as regras legalmente admitidas de remanejamento.
2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO NO PNCP

2.7.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais adotados pelo CIMINAS.

2.7.2. Após a homologação do procedimento licitatório, serão divulgados no PNCP os atos e documentos cuja publicação seja exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.7.3. A Ata de Registro de Preços, bem como suas eventuais alterações, será divulgada no PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.7.4. A divulgação no PNCP observará os prazos legais aplicáveis, constituindo o Portal meio oficial de publicidade dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS — IRP

3.1. Em atendimento ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP, mediante divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial dos Municípios Mineiros — AMM, em 18 de agosto de 2026, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação dos interessados, conforme documentação comprobatória integrante dos autos.

3.2. A participação dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Registro de Preços observará as manifestações de demanda formalmente assinadas e os quantitativos máximos individualizados por item, conforme memória de cálculo consolidada e aprovada na fase preparatória, que integra os autos do Processo Administrativo nº 114/2026 e fundamenta a distribuição dos quantitativos na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item 4.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados poderão participar do presente certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será aferido individualmente em relação a cada item, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. Considerando os valores estimados constantes do mapa de preços, os itens 4, 5 e 6 ultrapassam o limite previsto no art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, não lhes sendo aplicáveis os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

4.8.2. Para os itens não alcançados pelas hipóteses legais de inaplicabilidade, serão assegurados os benefícios legalmente cabíveis às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições deste Edital.
4.8.3. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 1, 2, 3 e 7 a 15, arredondada para o número inteiro inferior, de natureza divisível, para disputa exclusiva entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. As quantidades da cota principal e da cota reservada de cada item constam do quadro do item 4.8.3.6, e as cotas reservadas serão cadastradas no sistema como itens 16 a 27, com a mesma especificação do item de origem.
4.8.3.1. A cota principal (itens 1, 2, 3 e 7 a 15) é aberta à participação de todos os interessados, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
4.8.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes da cota principal, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na cota principal.
4.8.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo item de origem, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor dos preços obtidos.
4.8.3.4. A distribuição das quantidades de cada participante entre a cota principal e a cota reservada será registrada na Ata. Nas contratações decorrentes da Ata, os órgãos participantes priorizarão a aquisição das quantidades registradas na cota reservada, ressalvada justificativa de inadequação ao pedido.
4.8.3.5. Nos itens 4, 5 e 6, não há cota reservada, em razão do disposto no item 4.8.1.
4.8.3.6. Quadro das cotas, extraído da planilha do item 5 do Termo de Referência, cujos quantitativos totais incluem as cotas reservadas:

ITEM DE ORIGEM	QTDE TOTAL	COTA PRINCIPAL (QTDE)	ITEM DA COTA RESERVADA	QTDE RESERVADA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	63	48	16	15	57.266,67
2	63	48	17	15	58.856,69
3	63	48	18	15	57.316,67
7	57	43	19	14	54.622,67
8	78	59	20	19	54.622,67
9	57	43	21	14	54.622,67
10	78	59	22	19	54.622,67
11	78	59	23	19	54.622,67
12	57	43	24	14	55.235,56
13	60	45	25	15	55.235,56
14	78	59	26	19	55.235,56
15	78	59	27	19	55.235,56

4.9. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, responsabilidade solidária dos integrantes e participação de cada consorciada, observadas as demais exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
4.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

4.12. A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa do órgão ou entidade contratante e desde que a nova consorciada comprove, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela substituída, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O não atendimento, por integrante do consórcio, das exigências de habilitação que lhe sejam aplicáveis implicará a inabilitação do consórcio, observadas as regras de somatório previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.8. O impedimento de que trata o item 4.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.9. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 4.14.2 e 4.14.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14.12. O disposto no item 4.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14.13. Que estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar cujos efeitos alcancem o CIMINAS ou os municípios participantes, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (CNEP) e aos cadastros mantidos pelos Tribunais de Contas, observados o alcance e a vigência de cada sanção.

4.14.14. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios e sua Administração Direta e Indireta.

4.14.15. Que estejam cumprindo sanção de proibição de contratar com o Poder Público imposta em condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, cujos efeitos alcancem o CIMINAS ou os municípios participantes, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça.

4.14.15.1. A simples inscrição nos cadastros referidos nos itens 4.14.13 e 4.14.15 não acarretará, por si só, o impedimento. O Pregoeiro verificará o conteúdo da decisão registrada, a pessoa atingida, a natureza da sanção, seu alcance e sua vigência e, havendo dúvida sobre o enquadramento, intimará o licitante para manifestação antes de decidir.

4.14.16. A existência de recuperação judicial não implicará, por si só, impedimento à participação. A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira e, quando necessário à aferição de sua capacidade de execução, apresentar elementos idôneos que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira.

4.14.17. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.18. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

4.14.19. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.14.20. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da plataforma LICITANET ou de outro canal eletrônico oficial disponibilizado pelo CIMINAS, assegurados o registro e a publicidade das manifestações.

5.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sendo facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, de seus anexos e ao setor requisitante.

5.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

6.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.2.6. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.2.7. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.2.8. Declaro, para fins de identificação de enquadramento empresarial, ser: () ME; () EPP; () Cooperativa; () Outros enquadramentos, ciente de que a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aferida individualmente por item, observadas as hipóteses do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor deverá declarar no sistema eletrônico seu enquadramento empresarial, quando solicitado pela plataforma, sendo a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aferida individualmente por item, nos termos do item 6.17 deste Edital e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. À microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que fizer jus ao tratamento diferenciado no respectivo item, nos termos deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado do momento em que for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

6.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela ausência dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, após oportunizada diligência saneadora, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e desde que permaneça caracterizado o descumprimento da exigência de habilitação.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, deverá ser oportunizada diligência saneadora quando juridicamente cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo o descumprimento da exigência de habilitação, o licitante será inabilitado, sem prejuízo das penalidades legalmente cabíveis, prosseguindo-se com a convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.

6.14. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e nas respectivas Ordens de Fornecimento, inclusive fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional em razão do local de entrega.

6.15. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

6.16. A documentação referente a Habilitação somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

6.17. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aferida individualmente por item. Nos itens cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicados os referidos benefícios, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das demais disposições legais pertinentes.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada da solução educacional de Matemática ofertada para o respectivo item, com identificação da composição, componentes, quantidades, características técnicas, pedagógicas e funcionais, faixa etária ou etapa de ensino, equipamentos, recursos digitais, formação e acompanhamento, quando aplicáveis, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, nos termos do Anexo I.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A proposta deverá contemplar a quantidade total estimada do item para o qual a licitante concorrer, sem que isso implique contratação mínima obrigatória pela Administração. A exigência decorre da natureza do Sistema de Registro de Preços consorciado, que consolida a demanda dos 18 municípios participantes e exige do fornecedor registrado capacidade de atender a qualquer deles durante a vigência da Ata.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
7.5. A identificação indevida da licitante na proposta, quando comprometer efetivamente o sigilo ou a isonomia da disputa, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada do Pregoeiro,

observada a possibilidade de saneamento quando a irregularidade não alterar a substância da proposta nem comprometer a competitividade do certame.
7.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.8. O licitante deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e de seus anexos. Em caso de divergência entre as informações ou especificações cadastradas no sistema eletrônico LICITANET e aquelas constantes dos documentos integrantes do procedimento licitatório, prevalecerão estes últimos. Quanto à distribuição de matérias, prevalecerão as disposições do corpo do Edital relativamente às regras procedimentais do certame, participação, apresentação de propostas, disputa, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, enquanto prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, funcionais, quantitativas, de desempenho, qualidade, execução, fornecimento, entrega e demais condições técnicas inerentes ao objeto, observado ainda o disposto no item 24.9 deste Edital.
7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.11. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se a licitante pelo fornecimento da solução educacional de Matemática correspondente ao item adjudicado, incluindo os laboratórios didáticos móveis, materiais pedagógicos, equipamentos, recursos digitais, formação e acompanhamento pedagógico, quando integrantes das especificações do respectivo item, observados os quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições contratuais, inclusive a substituição ou correção de componentes que apresentem desconformidade.
7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.13. Os preços propostos deverão respeitar os valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na planilha de preços e nos demais documentos da contratação, observados os parâmetros utilizados na pesquisa de preços que instrui o processo administrativo.
7.14. O descumprimento das regras deste Edital sujeitará os responsáveis às consequências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5. O lance será ofertado pelo valor unitário do item, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.
8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
8.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os limites de aceitabilidade, o critério de julgamento e as disposições do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
8.20.1. Caso o primeiro colocado seja desclassificado após a negociação, esta poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro e divulgação do resultado na forma legalmente aplicável.
8.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá refletir o valor final ofertado para cada item em que tenha sido vencedor. Quando necessária a atualização manual da proposta no sistema eletrônico, o fornecedor deverá realizá-la no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente fixado pelo Pregoeiro, preservados os valores resultantes da fase de lances e da eventual negociação.

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA FASE DE JULGAMENTO
9.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.2.1. Contiver vícios insanáveis.
9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.3. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
9.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
9.6. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
9.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
9.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada responsável pelo objeto.
9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.11. Conforme o art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o CIMINAS poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.
9.12. A convocação para avaliação do portfólio técnico-pedagógico digital, demonstração remota ou exame de amostra física complementar será divulgada no sistema eletrônico, com indicação da data, horário, canal de acesso e roteiro de avaliação aplicável ao item, facultado o acompanhamento pelos interessados. A Administração registrará em relatório as evidências examinadas e o resultado da avaliação, assegurada a publicidade dos atos, ressalvadas informações legalmente protegidas.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.14. A ausência de apresentação no prazo fixado, sem justificativa aceita, ou a desconformidade comprovada com requisitos objetivos do respectivo item poderá ensejar recusa motivada da proposta, após registro do resultado em relatório técnico, observadas as oportunidades de manifestação e os recursos cabíveis. A avaliação observará exclusivamente o TR e o Anexo IV.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.16. A comprovação da conformidade técnico-pedagógica será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, mediante portfólio digital e, quando necessário à verificação objetiva dos requisitos, demonstração remota ou amostra física complementar, nos termos do Anexo I e do Anexo IV. A avaliação observará critérios previamente definidos, vedada a exigência de componente não previsto na configuração ofertada.
9.16.1. A exigência deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e competitividade, sendo vedada a imposição de condições excessivas ou não relacionadas à verificação da conformidade do objeto.
9.16.2. A avaliação será documentada em laudo técnico fundamentado, mediante utilização do checklist previsto no Anexo IV, assegurada a divulgação do resultado aos interessados.
9.17. O portfólio digital será encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação específica, pelo canal LICITANET. A demonstração remota será agendada mediante comunicação no sistema. A amostra física, quando cabível, limitar-se-á aos componentes e às quantidades definidos no item 11.4-A do Termo de Referência, e a convocação apenas indicará data, endereço e forma de envio, vedada a inclusão de componentes não previstos.
9.18. A avaliação das amostras observará checklist técnico e pedagógico objetivo, previamente estabelecido no Termo de Referência e no Anexo IV, contemplando, conforme a natureza do item: composição e integridade dos componentes, qualidade dos materiais, segurança de utilização, dimensões e características físicas, funcionalidades didáticas, adequação à faixa etária, correlação com as competências e habilidades da BNCC, funcionamento dos equipamentos e recursos tecnológicos, disponibilidade e funcionalidade dos recursos digitais e demais requisitos expressamente previstos nas especificações técnicas, vedada a aplicação de critérios subjetivos ou exigências não estabelecidas no instrumento convocatório.
9.19. A equipe técnica emitirá Laudo de Avaliação de Conformidade, contendo a identificação do item avaliado, critérios examinados, resultado individual de cada requisito, registro das eventuais não conformidades e conclusão objetiva pela aprovação ou reprovação.
9.20. Eventual reprovação será devidamente motivada e disponibilizada no sistema eletrônico, assegurando-se ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa na forma da legislação e deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As declarações obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.
10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:
10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.
10.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.1.2. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A qualificação técnica das licitantes será aferida mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens ou a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do item ou lote disputado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão observadas as características específicas do objeto, admitindo-se experiências anteriores compatíveis, sem exigência de identidade absoluta de marcas, modelos, nomenclaturas ou especificações, desde que demonstrada a aptidão da licitante para executar satisfatoriamente as obrigações pretendidas.
11.3. A comprovação da qualificação técnica observará, conforme a natureza dos itens, os seguintes parâmetros:
11.3.1. Materiais pedagógicos e soluções educacionais: será admitida a apresentação de atestados que comprovem experiência anterior no fornecimento de materiais didáticos, jogos educativos, brinquedos pedagógicos, laboratórios educacionais, kits de aprendizagem ou outras soluções educacionais de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.
11.3.2. Equipamentos e recursos tecnológicos: será admitida a comprovação de experiência no fornecimento de equipamentos similares ou equivalentes, observadas as características técnicas e operacionais pertinentes, sem prejuízo da apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos destinados à verificação da conformidade dos produtos ofertados, conforme exigências específicas do Edital.
11.3.3. Serviços de formação e capacitação pedagógica: quando integrarem o objeto contratado e constituírem parcela tecnicamente relevante, poderá ser exigida comprovação da experiência anterior na realização de atividades de formação, capacitação ou orientação pedagógica relacionadas à solução pretendida, bem como da qualificação dos profissionais responsáveis, desde que tais exigências estejam objetivamente previstas e justificadas no instrumento convocatório.
11.4. A exigência de quantitativos mínimos de experiência anterior, quando tecnicamente necessária, deverá estar expressamente fundamentada nos documentos da fase preparatória, restringindo-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, observados os limites previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Não será admitida a imposição automática de percentual mínimo sobre o valor ou quantitativo global da contratação, devendo eventual exigência quantitativa guardar relação direta com a parcela tecnicamente relevante, respeitado o limite legal de até 50% das quantidades das referidas parcelas.
11.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, quando compatível com a natureza do objeto e inexistir justificativa técnica expressa para restrição, preservando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
11.7. Não serão exigidos atestados referentes a objeto absolutamente idêntico ao licitado, tampouco comprovação de experiência exclusivamente com órgãos públicos, sendo admitidos documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os requisitos legais de autenticidade e pertinência.
11.8. As exigências de qualificação técnica deverão guardar correspondência com as obrigações efetivamente assumidas pela contratada, sendo vedadas condições excessivas, desnecessárias ou que representem restrição injustificada à participação de potenciais interessados.

11.9. Toda a documentação apresentada deverá estar legível, vigente e compatível com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para confirmação de sua autenticidade e validade.
11.10. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste edital, exceto nos casos expressamente admitidos pela legislação aplicável ou quando se tratar de protocolo de renovação ou revalidação cuja validade seja reconhecida pelo órgão competente.

12. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
12.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
12.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;
12.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.
12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:
12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
12.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação.
13.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras dos itens 13.4 e 13.4.1.
13.3. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de acordo com a natureza jurídica e o regime de escrituração da licitante, admitidos os documentos regularmente registrados, autenticados ou transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, quando cabível.
13.3.1. Para as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital — ECD, serão admitidas as demonstrações contábeis extraídas da escrituração digital, acompanhadas do respectivo recibo de entrega e dos elementos necessários à verificação de autenticidade e regularidade, observada a legislação vigente.
13.3.2. Para as pessoas jurídicas não obrigadas à ECD, serão admitidas demonstrações contábeis elaboradas, assinadas e registradas ou autenticadas perante o órgão competente, quando legalmente exigível.
13.3.3. Não será exigida publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, autenticação física ou apresentação de livro impresso quando tais formalidades não forem legalmente aplicáveis à licitante ou quando substituídas por procedimento eletrônico legalmente admitido.
13.3.4. Os demonstrativos deverão identificar a pessoa jurídica e o exercício social e conter as assinaturas legalmente exigidas, inclusive de profissional contábil habilitado, quando aplicável.
13.4. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, observado o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, elaborado e formalizado conforme a legislação aplicável, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4.2. Não serão exigidas demonstrações relativas a exercícios ainda não encerrados ou que não sejam legalmente exigíveis.

13.5. A boa situação econômico-financeira será aferida pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (LG), iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), observado o art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de índices usualmente adotados.
13.5.1. Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante ≥ 1,00.
13.5.2. Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,00.
13.5.3. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,00.
13.5.4. A licitante apresentará memória de cálculo dos índices, assinada por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação dos valores e demonstrativos utilizados.
13.5.5. A ocorrência de denominador igual a zero deverá ser objeto de avaliação contábil fundamentada, sem atribuição automática de índice numérico.
13.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS
13.6.1. Os índices destinam-se a aferir objetivamente a capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento das soluções educacionais de Matemática, incluindo materiais, equipamentos e, quando integrantes do item, formação e acompanhamento pedagógico.
13.6.2. Os indicadores permitem examinar a liquidez de curto prazo, a relação entre ativos e passivos e a capacidade geral de solvência, observadas a pertinência e a proporcionalidade em relação ao objeto.
13.6.3. O valor mínimo de 1,00 corresponde ao ponto de equilíbrio entre ativos e passivos considerados em cada índice. Não se exige situação superior à de equilíbrio, o que preserva a competitividade e limita a exigência ao necessário para demonstrar capacidade de honrar as obrigações de curto e longo prazo decorrentes do fornecimento.
13.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos e conferir demonstrações transmitidas pelo SPED, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
13.7.1. A memória de cálculo dos índices contábeis deverá ser assinada por profissional de contabilidade legalmente habilitado.
13.8. Além das declarações o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes DECLARAÇÕES:
13.8.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
13.8.2. Quando aplicável, declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, cooperativa ou entidade legalmente equiparada, para fins de identificação da condição empresarial e aplicação dos benefícios legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com aferição individualizada por item.
13.8.3. Que não mantém vínculo ou situação que configure impedimento à participação na licitação ou à execução contratual, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
13.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

13.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.16. Após o julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para que os licitantes vencedores enviem os documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.17. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.18. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. A não apresentação do documento ou a impossibilidade de verificação de sua autenticidade poderá ensejar a inabilitação do licitante.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente à demonstração da vantagem da adesão, à compatibilidade

dos preços registrados com os praticados no mercado, à prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor e à observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos.
14.8. O procedimento para a adesão por órgãos e entidades não consorciados (não participantes) seguirá o seguinte passo a passo:
14.8.1. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.
14.8.2. Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.
14.8.3. Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente e providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.
14.8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
14.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.8.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.8.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
15.2. O índice de reajustamento de preço será o INPC/IBGE. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.
15.3. O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a execução contratual se inicie em data posterior.
15.4. Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento, mediante aplicação da

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

variação acumulada do INPC/IBGE correspondente ao período, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.5. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

16. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.

16.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com o órgão ou entidade participante responsável pela contratação, observada a legislação aplicável.

17. DOS RECURSOS

17.1. A fase recursal observará a sequência efetivamente adotada neste certame e o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CIMINAS. Cópia dos documentos da fase preparatória, inclusive do Estudo Técnico Preliminar e da memória de cálculo e do Mapa de Preços, poderá ser obtida por meio eletrônico, mediante solicitação ao CIMINAS, sem necessidade de comparecimento à sede, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

18.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.
18.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
18.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.
18.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
18.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
18.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos durante o período. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.
18.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:
18.1.8.1.1. Identificação do Item: Código, descrição completa e unidade de medida.
18.1.8.1.2. Quantitativo Fornecido: A quantidade exata de cada item entregue realizado no período de referência.
18.1.8.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item desde o início da vigência do contrato.
18.1.8.1.4. Local(is) de Entrega: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento ocorreu.
18.1.8.1.5. Data(s) de Entrega: As datas em que cada fornecimento foi realizado.
18.1.8.1.6. Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item a ser fornecido, considerando o total contratado.
18.1.8.1.7. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.
18.1.8.1.8. A ausência ou apresentação inadequada do relatório mensal ensejará notificação da contratada para regularização, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, mediante procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.1.8.1.9. A ausência do relatório não autorizará, por si só, a retenção automática de valores relativos a fornecimentos regularmente executados, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.
18.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.
18.2.3. Pagar a importância correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante nota fiscal devidamente atestada.
18.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
18.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.2.6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
18.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
18.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
18.2.9. O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
18.2.10. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
20.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.
20.7. Serão competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução do objeto os fiscais formalmente designados pelo respectivo órgão ou entidade contratante, observada a legislação vigente.

20.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.
20.9. A fiscalização do objeto ficará a cargo do respectivo órgão ou entidade contratante, por meio dos agentes formalmente designados para essa finalidade, observada a legislação vigente.

21.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
21.1.2.3. Apresentar proposta em desconformidade insanável com as especificações do Edital ou deixar de apresentar amostra regularmente exigida, sem justificativa aceita pela Administração;
21.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
21.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
21.1.2.7. Fraudar a licitação.
21.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.2.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.2.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.2.8.3. Apresentar amostra, portfólio, declaração ou documento técnico adulterado, ou que não corresponda ao produto efetivamente ofertado, com o propósito de induzir a Administração a erro na avaliação de conformidade;
21.1.2.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.2.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.1.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.1.3.1. Advertência;
21.1.3.2. Multa;
21.1.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
21.1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.1.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
21.1.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
21.1.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.1.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.1.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.1.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, e terá como base de cálculo:

21.1.5.1. Para as infrações cometidas na fase de licitação, o valor estimado do item ou da soma dos itens a que se referir a conduta, conforme a planilha do item 5 do Termo de Referência;
21.1.5.2. Para as infrações cometidas na assinatura da Ata ou na execução contratual, o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o instrumento contratual.
21.1.6. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2.1, 21.1.2.2, 21.1.2.3, 21.1.2.4 e 21.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% da base de cálculo.
21.1.7. Para as infrações previstas nos itens 21.1.2.6, 21.1.2.7, 21.1.2.8, 21.1.2.8.1, 21.1.2.8.2, 21.1.2.8.3, 21.1.2.8.4 e 21.1.2.8.5, a multa será de 15% a 30% da base de cálculo. A desconformidade técnica ou a falta de amostra, sem os elementos de adulteração, falsidade ou dolo descritos naqueles itens, enquadra-se exclusivamente no item 21.1.2.3.

21.1.7.1. A apuração observará o processo administrativo previsto nos itens 21.1.9 e 21.1.13, conforme a sanção cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21.1.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações correspondentes às condutas previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
21.1.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações correspondentes às condutas previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo quando, pelas circunstâncias do caso concreto, se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
21.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.1.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos designados pela autoridade competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.1.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.1.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
21.1.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.1.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais do certame, condições de participação, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e demais atos do procedimento licitatório, e prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, características, requisitos de desempenho, qualidade, execução, fornecimento e demais condições técnicas inerentes ao objeto. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma eletrônica e os documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão estes últimos, observada a distribuição de matérias estabelecida neste item.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

24.10. O Edital e seus anexos, estão disponíveis, na íntegra e sem necessidade de identificação, em www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em ciminas.mg.gov.br/licitacoes, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes observará integralmente os requisitos, procedimentos e limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável ao CIMINAS e na respectiva Ata de Registro de Preços, exigidas, entre outras condições legalmente aplicáveis, a prévia anuência do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor e a demonstração da vantajosidade da adesão.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preço;

ANEXO III – Minuta Contratual;

ANEXO IV – Checklist de avaliação e conformidade das amostras;

Araxá/MG, 29 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA RIOS
CIMINAS

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual aquisição mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação própria do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as demais normas pertinentes e, quando juridicamente cabível e compatível com a regulamentação interna, as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 em caráter subsidiário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, COMPOSTA POR LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES**, contemplando soluções pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias, etapas, segmentos e anos escolares da Educação Básica, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As soluções educacionais compreendem, conforme a composição e as especificações de cada item, jogos e brinquedos educativos, materiais pedagógicos manipuláveis, livros e demais recursos didáticos destinados aos estudantes e professores, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, equipamentos e recursos tecnológicos, plataformas digitais, serviços de formação e capacitação pedagógica, implantação, acompanhamento educacional e suporte técnico, quando expressamente previstos nas especificações do respectivo item.

1.3. A contratação tem por finalidade contribuir para a recomposição, o fortalecimento e a consolidação das aprendizagens matemáticas, o desenvolvimento do raciocínio lógico, a promoção do letramento matemático, o aprimoramento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, observadas as necessidades educacionais dos municípios participantes.

1.4. O objeto será estruturado em itens autônomos correspondentes às configurações completas dos laboratórios didáticos de Matemática, por faixa etária, segmento ou ano escolar, incluindo, no preço de cada item, os componentes, materiais pedagógicos, recursos digitais e obrigações de formação e acompanhamento expressamente previstos em sua especificação. Não se admite contratação avulsa dos componentes internos nem da formação. As exclusões expressas na descrição de cada item permanecem aplicáveis.

1.5. Nos itens constituídos por estações ou módulos pedagógicos integrados, serão preservadas a compatibilidade, a funcionalidade e a integração entre os componentes funcionalmente interdependentes, conforme os itens 8 e 22 do Estudo Técnico Preliminar e a justificativa dos itens 3.7 e 8.6 deste Termo de Referência, admitidas soluções equivalentes nos termos dos itens 3.9 e 11.13.

1.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

1.7. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações pelos órgãos e entidades participantes, conforme suas necessidades, disponibilidades orçamentárias e autorizações de fornecimento, não implicando obrigação de aquisição dos quantitativos estimados.
1.8. O fornecimento e a implantação das soluções deverão observar a composição específica de cada item, compreendendo, quando aplicável, entrega, instalação, configuração, disponibilização de acesso às plataformas digitais, orientação de utilização, formação pedagógica e suporte técnico, sem imposição de obrigações não previstas nas respectivas especificações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contexto Consorcial

2.1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, de seu Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas suas competências institucionais e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
2.1.2. A necessidade da contratação decorre das demandas educacionais apresentadas pelos municípios integrantes do CIMINAS, visando ao fortalecimento das políticas públicas de educação, à melhoria das condições de ensino e aprendizagem da Matemática e à disponibilização de soluções pedagógicas estruturadas, integradas e adequadas às diferentes etapas da Educação Básica.
2.1.3. As demandas deverão estar fundamentadas nas manifestações formais dos órgãos e entidades participantes, com a identificação dos itens pretendidos, quantitativos estimados, unidades educacionais beneficiárias, locais de entrega e implantação, cronogramas previstos e responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, observadas as necessidades específicas de cada rede municipal de ensino.
2.1.4. A atuação consorciada justifica-se pela possibilidade de planejamento conjunto das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização técnica das especificações, ampliação da competitividade, obtenção de condições potencialmente mais vantajosas e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da autonomia administrativa, financeira e pedagógica dos municípios participantes.
2.1.5. Compete ao CIMINAS, na condição de órgão gerenciador, observadas suas atribuições legais e estatutárias:
I – Consolidar as demandas formalmente apresentadas pelos municípios participantes, observando os quantitativos estimados e as particularidades das respectivas redes municipais de ensino;
II – Promover o planejamento da contratação, mediante elaboração e consolidação dos documentos técnicos necessários à instrução da fase preparatória;
III – Estabelecer especificações técnicas objetivas, proporcionais e adequadas às necessidades educacionais identificadas, preservando a competitividade e a possibilidade de oferta de soluções equivalentes;
IV – Realizar a pesquisa de preços e elaborar o orçamento estimativo da contratação, observados os parâmetros previstos na legislação aplicável;
V – Conduzir o procedimento licitatório e promover os atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
VI – Formalizar, administrar e acompanhar a Ata de Registro de Preços, observadas as competências dos órgãos participantes;
VII – Manter os registros e controles referentes aos quantitativos registrados, às contratações decorrentes da ata e às demais informações necessárias à transparência, à rastreabilidade e à fiscalização;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

VIII – Prestar orientação administrativa aos municípios participantes quanto aos procedimentos de utilização da Ata de Registro de Preços, respeitadas as competências e responsabilidades de cada ente.

2.1.6. Compete aos municípios participantes, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – Formalizar suas necessidades educacionais, indicando os itens e quantitativos estimados;

II – Justificar as demandas com base nas características das unidades escolares, no público estudantil atendido e nas necessidades pedagógicas identificadas;

III – Indicar os locais de entrega, instalação ou implantação das soluções educacionais, quando aplicável;

IV – Designar os responsáveis pela gestão, fiscalização, acompanhamento e recebimento dos bens e serviços contratados;

V – Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

VI – Emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, conforme a natureza da contratação e as disposições legais;

VII – Acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços recebidos e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades;

VIII – Promover a utilização adequada das soluções educacionais adquiridas, observadas as diretrizes pedagógicas e a autonomia das respectivas redes municipais de ensino.

2.1.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de contratações futuras, parceladas e realizadas conforme a efetiva necessidade dos municípios participantes, considerando as diferenças de estrutura, número de estudantes, etapas de ensino, capacidade operacional e planejamento educacional de cada ente.

2.1.8. A utilização do procedimento consorciado não implica obrigatoriedade de aquisição dos quantitativos registrados, tampouco afasta a responsabilidade dos municípios participantes quanto ao planejamento de suas contratações, à disponibilidade de recursos, à fiscalização e ao cumprimento das obrigações decorrentes dos instrumentos formalizados.

2.1.9. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade, da motivação e do interesse público, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.1.10. A atuação conjunta do CIMINAS e dos municípios participantes busca assegurar maior eficiência administrativa e melhores condições para a implementação de soluções educacionais voltadas ao ensino da Matemática, contribuindo para a redução das desigualdades de acesso aos recursos pedagógicos, o fortalecimento das práticas docentes e a melhoria dos resultados de aprendizagem nas redes municipais de ensino.

2.2. DA NECESSIDADE PEDAGÓGICA

2.2.1. Os municípios integrantes do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS apresentam a necessidade de ampliar e qualificar o acesso a recursos educacionais estruturados para o ensino e a aprendizagem da Matemática, contemplando diferentes faixas etárias, etapas e anos escolares da Educação Básica, com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas, diversificar as metodologias de ensino e contribuir para a recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais.

2.2.2. A necessidade decorre da importância de disponibilizar às redes municipais de ensino instrumentos pedagógicos capazes de favorecer o desenvolvimento progressivo das competências e habilidades matemáticas, respeitando as particularidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como as condições de aprendizagem, os diferentes ritmos de desenvolvimento e as necessidades educacionais dos estudantes.

2.2.3. A disponibilização isolada de materiais didáticos, jogos, equipamentos e recursos tecnológicos, sem a devida articulação metodológica, orientação pedagógica e mecanismos de acompanhamento, pode comprometer a efetividade de sua utilização, dificultar o planejamento docente e reduzir o aproveitamento dos investimentos públicos realizados.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

2.2.4. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de soluções educacionais organizadas, com componentes pedagógicos compatíveis entre si, que possibilitem a utilização articulada de materiais concretos, recursos didáticos, jogos, atividades práticas, instrumentos de avaliação e tecnologias educacionais, quando aplicáveis, favorecendo a continuidade e a progressão das aprendizagens.
2.2.5. A solução pretendida deverá contemplar configurações diferenciadas conforme as características das etapas e dos segmentos educacionais, abrangendo:
I – Educação Infantil: experiências pedagógicas lúdicas, concretas, interativas e adequadas ao desenvolvimento infantil, destinadas às crianças de 2, 3, 4 e 5 anos, considerando as especificidades da creche e da pré-escola e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: recursos que favoreçam a construção dos conceitos matemáticos fundamentais, o desenvolvimento do raciocínio lógico, a compreensão do sistema de numeração, as operações matemáticas, a resolução de problemas e a utilização de diferentes representações e estratégias de aprendizagem;
III – Ensino Fundamental – Anos Finais: soluções destinadas ao aprofundamento dos conhecimentos matemáticos, ao desenvolvimento do pensamento algébrico, geométrico, estatístico e probabilístico, à resolução de situações-problema e ao fortalecimento da autonomia intelectual dos estudantes;
IV – Laboratórios Modulares por Ano Escolar: conjuntos pedagógicos específicos para cada ano do 1º ao 9º do Ensino Fundamental, organizados de acordo com a progressão curricular e com as habilidades previstas na BNCC, permitindo intervenções pedagógicas direcionadas às necessidades de aprendizagem de cada etapa.
2.2.6. Na Educação Infantil, as soluções deverão favorecer experiências relacionadas a quantidades, formas, relações, sequências, comparações, medidas, localização espacial, noções temporais e transformações, mediante atividades lúdicas, exploração de objetos, jogos e interações, respeitando os campos de experiências e as características do desenvolvimento infantil.
2.2.7. No Ensino Fundamental, as soluções deverão contribuir para o desenvolvimento do letramento matemático, do raciocínio lógico, da capacidade de argumentação, da resolução de problemas, da interpretação de informações e da aplicação dos conhecimentos matemáticos em situações contextualizadas, observadas as unidades temáticas e as habilidades estabelecidas na BNCC.
2.2.8. A necessidade identificada também compreende o apoio ao trabalho docente, mediante disponibilização de materiais orientadores, propostas metodológicas, sequências didáticas, instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, recursos tecnológicos e atividades de formação, quando previstos na composição dos respectivos itens.
2.2.9. Os recursos educacionais deverão possibilitar a identificação de dificuldades de aprendizagem, o acompanhamento da evolução dos estudantes e a realização de intervenções pedagógicas adequadas, contribuindo para o planejamento e a avaliação contínua das práticas de ensino.
2.2.10. As soluções também poderão apoiar a preparação pedagógica dos estudantes para avaliações internas e externas, mediante o desenvolvimento das competências e habilidades curriculares, observadas a BNCC e, quando pertinentes, as matrizes de referência vigentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, sem restringir o processo de ensino à preparação para exames.
2.2.11. A diversidade das configurações pretendidas permitirá que cada município participante selecione os itens mais adequados à sua realidade educacional, considerando o número de unidades escolares, turmas, estudantes e professores, as prioridades pedagógicas, a infraestrutura disponível e sua capacidade orçamentária.
2.2.12. A contratação pretendida busca, portanto, disponibilizar instrumentos que contribuam para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem da Matemática, promovendo maior equidade no acesso aos recursos pedagógicos e fortalecendo a capacidade das redes municipais de desenvolver ações educacionais planejadas, contínuas e alinhadas às diretrizes curriculares nacionais.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto caracteriza-se predominantemente como aquisição de bens comuns de natureza educacional e pedagógica, compreendendo materiais didáticos, jogos, brinquedos educativos, equipamentos, recursos tecnológicos e conjuntos pedagógicos estruturados, acompanhados, quando expressamente previstos, de serviços acessórios de implantação, orientação de utilização, formação pedagógica, acompanhamento, suporte técnico e disponibilização de recursos digitais.

3.2. A classificação como bens e serviços comuns fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade, segurança e adequação pedagógica, mediante especificações usuais de mercado, observadas as disposições do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação será realizada, conforme a modelagem definida na fase preparatória, mediante licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86, e a regulamentação aplicável ao CIMINAS.

3.4. A adoção do julgamento pelo menor preço por item busca assegurar o parcelamento tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e possibilitar contratações independentes conforme as necessidades efetivas dos municípios participantes.

3.5. A adjudicação será realizada individualmente por item, respeitada a composição técnica e pedagógica expressamente definida para cada estação, conjunto ou módulo educacional, quando demonstrada a necessidade de integração funcional entre seus componentes.

3.6. A preservação da unidade interna das estações e dos módulos pedagógicos não deverá constituir mecanismo de restrição injustificada à competitividade, devendo decorrer de justificativa técnica que demonstre a necessidade de compatibilidade metodológica, funcionalidade conjunta e adequação ao resultado educacional pretendido.

3.7. A reunião, em cada item, dos materiais impressos, jogos, plataforma digital e formação decorre de sua interdependência técnico-pedagógica: os jogos, as rotinas, os livros, os cadernos de avaliação e os conteúdos digitais são organizados a partir das mesmas habilidades e da mesma sequência de atividades, e o fornecimento por responsáveis distintos comprometeria essa correspondência. A solução integrada e parcelada por item corresponde à alternativa preferencial indicada nos itens 20 e 22 do Estudo Técnico Preliminar, que limita a integração aos elementos funcionalmente interdependentes.

3.8. Não serão exigidos marcas comerciais, fabricantes, editoras, sistemas proprietários ou metodologias exclusivas como condição de participação, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas e devidamente justificadas.

3.9. Serão admitidos produtos e soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e pedagógicas, aos requisitos de segurança, qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade definidos para cada item, mediante critérios objetivos de avaliação.

3.10. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento a múltiplos municípios, pela possibilidade de fornecimentos parcelados, pela diversidade de quantitativos e configurações pretendidas e pela conveniência de permitir contratações conforme a demanda efetiva das redes municipais de ensino.

3.11. A formação, a implantação, o acompanhamento pedagógico e o suporte técnico previstos para cada item constituem obrigações integrantes de seu fornecimento, com escopo, carga horária, público, turmas, cronograma, registros de execução e critérios de recebimento e pagamento definidos nos itens 6.5, 10 e 19 deste Termo de Referência, vedada sua cobrança ou contratação autônoma.

3.12. A disponibilização de plataformas e recursos digitais, quando prevista, deverá observar requisitos de acessibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, continuidade de acesso durante o período contratado e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica disponível, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
3.13. A estratégia de contratação deverá assegurar que as exigências de habilitação, comprovação técnica, apresentação de catálogos, demonstrações ou amostras sejam proporcionais à natureza e à complexidade dos itens, preservando a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução educacional pretendida compreende o fornecimento de recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos destinados ao ensino e à aprendizagem da Matemática, estruturados em configurações independentes e adequadas às diferentes faixas etárias, segmentos e anos escolares da Educação Básica, com a finalidade de atender às necessidades identificadas pelos municípios participantes do CIMINAS.
4.2. A estruturação da solução considera a necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos organizados, funcionais e compatíveis com os objetivos curriculares, possibilitando a utilização integrada de materiais concretos, jogos, livros, orientações metodológicas, instrumentos de avaliação e recursos tecnológicos, conforme a composição de cada item.
4.3. A solução encontra-se organizada em três grupos de natureza pedagógica, destinados a diferentes públicos e finalidades educacionais, preservando-se a autonomia de contratação dos respectivos itens.
4.3.1. Grupo I – Estações Didáticas Móveis de Matemática para a Educação Infantil
4.3.1.1. Compreende quatro configurações pedagógicas específicas, destinadas às crianças de 2, 3, 4 e 5 anos, respeitadas as características de desenvolvimento, as necessidades de aprendizagem e as diretrizes curriculares aplicáveis à creche e à pré-escola.
4.3.1.2. As estações poderão compreender, conforme as especificações de cada item:
I – Livros paradidáticos e materiais de apoio pedagógico adequados à faixa etária;
II – Jogos e brinquedos educativos destinados ao desenvolvimento de noções matemáticas;
III – Materiais manipuláveis para exploração de quantidades, formas, medidas, relações, sequências e comparações;
IV – Orientações pedagógicas, propostas de vivências e sequências de atividades;
V – Estrutura móvel ou apropriada para armazenamento, organização, conservação e disponibilização dos materiais.
4.3.1.3. Os materiais deverão observar requisitos de segurança, resistência, durabilidade, adequação etária e facilidade de higienização, quando aplicáveis, bem como as normas técnicas e os requisitos legais pertinentes aos brinquedos e produtos infantis.
4.3.1.4. A organização dos componentes deverá favorecer atividades lúdicas, exploração sensorial, interação, experimentação e construção progressiva de noções matemáticas, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil.
4.3.2. Grupo II – Estações Didáticas Móveis de Matemática para o Ensino Fundamental
4.3.2.1. Compreende duas configurações pedagógicas, uma destinada aos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e outra aos Anos Finais (5º ao 9º ano) do Ensino Fundamental. O 5º ano integra as duas configurações por constituir a etapa de transição entre os segmentos: no item 5, os materiais do 5º ano encerram a progressão dos Anos Iniciais; no item 6, servem de ponto de partida para a recomposição das aprendizagens nos Anos Finais.
4.3.2.1.1. Para evitar duplicidade de atendimento, conforme os itens 9 e 23 do Estudo Técnico Preliminar, o município indicará, na Ordem de Fornecimento, as escolas e turmas destinatárias de cada unidade, vedada a destinação à mesma turma: (a) de materiais de 5º ano das estações dos itens 5 e 6; e (b) de estação do Ensino Fundamental e de laboratório do mesmo ano escolar, salvo se a memória

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

de cálculo demonstrar públicos, finalidades ou unidades de atendimento distintos. A memória de cálculo demonstra a distribuição das unidades entre escolas, segmentos e anos.

4.3.2.2. As estações poderão contemplar, conforme as especificações de cada item:

I – Jogos pedagógicos e materiais manipuláveis destinados ao desenvolvimento das habilidades matemáticas;

II – Livros paradidáticos e materiais de apoio destinados aos estudantes e professores;

III – Propostas de rotinas pedagógicas, atividades orientadas e sequências didáticas;

IV – Cadernos de atividades e instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

V – Placas, painéis ou outros recursos de interação pedagógica;

VI – Acesso a plataforma digital educacional, quando integrante do respectivo item;

VII – Estrutura móvel destinada à organização, ao armazenamento e à utilização dos componentes.

4.3.2.3. Cada estação será fornecida como configuração completa, compreendendo exclusivamente os componentes, recursos e atividades de formação expressamente descritos no respectivo item, sem contratação independente de seus elementos internos. Nos itens 5 e 6, permanecem excluídos notebook, projetor multimídia e mesa digitalizadora, conforme as respectivas especificações.

4.3.2.4. As estações deverão apresentar coerência entre os materiais disponibilizados, as propostas metodológicas e as habilidades curriculares, possibilitando o desenvolvimento de atividades práticas, resolução de problemas, avaliações e intervenções pedagógicas.

4.3.3. Grupo III – Laboratórios Modulares Móveis de Matemática por Ano Escolar

4.3.3.1. Compreende nove configurações pedagógicas autônomas, correspondentes individualmente aos anos escolares do 1º ao 9º do Ensino Fundamental.

4.3.3.2. Cada laboratório modular deverá apresentar organização pedagógica específica para o respectivo ano escolar, contemplando, conforme a composição técnica definida:

I – Livros Contexto ou materiais didáticos equivalentes, destinados à contextualização e ao desenvolvimento dos conteúdos matemáticos;

II – Jogos e materiais pedagógicos destinados à exploração prática dos conceitos;

III – Livro do Professor ou material orientador equivalente, contendo propostas metodológicas e orientações de utilização;

IV – Tablet ou equipamento tecnológico equivalente, conforme a especificação do item 6.3.4 e a justificativa do item 8.6.1;

V – Mini projetor ou equipamento de projeção equivalente, conforme a especificação do item 6.3.4 e a justificativa do item 8.6.1;

VI – Plataforma digital educacional, quando integrante da solução;

VII – estrutura móvel destinada à organização, ao armazenamento e à utilização dos materiais e equipamentos.

4.3.3.3. Os laboratórios deverão observar a progressão das habilidades e competências matemáticas previstas na BNCC, respeitando as características curriculares e pedagógicas de cada ano escolar.

4.3.3.4. A formação pedagógica relacionada à utilização dos laboratórios integra o fornecimento e o preço dos respectivos módulos, sem contratação ou cobrança autônoma, observados o dimensionamento, a carga horária, o conteúdo, o público, a modalidade e os critérios de comprovação, recebimento e pagamento estabelecidos nos itens 6.5, 10 e 19 deste Termo de Referência.

4.4. Da integração pedagógica e funcional dos componentes

4.4.1. Os componentes internos das estações e dos laboratórios deverão apresentar compatibilidade pedagógica e funcional, de modo que materiais dos estudantes, orientações aos professores, jogos, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e recursos digitais, quando previstos, contribuam de maneira articulada para os objetivos educacionais da respectiva solução.

4.4.2. A integração pretendida deverá ser compreendida como requisito de funcionalidade e coerência pedagógica, não sendo admitida sua utilização como fundamento para exigir fornecedor exclusivo, marca específica, plataforma proprietária ou metodologia comercial determinada, sem justificativa legal e técnica adequada.

4.4.3. Poderão ser aceitas soluções equivalentes que demonstrem, por documentação técnica, catálogos, materiais pedagógicos, demonstrações ou outros meios objetivos previstos no instrumento convocatório, o atendimento integral às funcionalidades e aos resultados educacionais exigidos.
4.4.4. O fornecimento de componentes desconectados, incompatíveis ou incapazes de assegurar as funcionalidades essenciais previstas para o respectivo item não atenderá às condições da contratação, desde que a incompatibilidade seja demonstrada mediante critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos.
4.4.5. A solução deverá permitir sua utilização pelas redes municipais de ensino de forma gradual e proporcional às necessidades de cada município, respeitando as diferenças de infraestrutura, quantitativos de estudantes, organização pedagógica e disponibilidade de recursos.
4.4.6. A estruturação em itens autônomos, com integração interna tecnicamente justificada, busca conciliar o parcelamento do objeto, a ampliação da competitividade, a eficiência da execução e a funcionalidade das soluções pedagógicas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os itens, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e os valores unitários e totais referentes ao Registro de Preços encontram-se discriminados na planilha deste item. As especificações técnicas completas de cada item constam do item 6.
5.2. Os quantitativos estimados foram consolidados a partir das manifestações formais de demanda apresentadas pelos municípios participantes, considerando as escolas, turmas e matrículas das respectivas redes, as etapas e os anos escolares atendidos e as configurações pedagógicas previstas para cada item, conforme a memória de cálculo individualizada.
5.3. Os valores estimados foram estabelecidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas, pedagógicas e funcionais, as condições de fornecimento, o modelo de licenciamento das plataformas, o dimensionamento da formação, a oferta de livros em formatos acessíveis e os serviços complementares previstos para cada item.
5.4. Os preços unitários estimados constituem os limites máximos de aceitabilidade das propostas para cada item, não sendo admitida a aceitação de valores unitários superiores, observadas as regras de julgamento e negociação estabelecidas no Edital.
5.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável a cada item, materiais, produção, embalagem, identificação, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, implantação, disponibilização de plataformas digitais, disponibilização de arquivos em formatos acessíveis, formação pedagógica nos limites do item 6.5, acompanhamento, suporte técnico, tributos e encargos.
5.6. Não serão admitidas cobranças adicionais referentes a componentes, materiais, equipamentos, licenças, serviços ou atividades que integrem a composição do item contratado, nos limites definidos neste Termo de Referência.
5.7. Os itens serão adjudicados individualmente, mediante o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. Nos itens 1, 2, 3 e 7 a 15, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo indicado na planilha deste item constitui cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, disputada como item próprio (itens 16 a 27), conforme o quadro do item 4.8.3.6 do Edital, com a mesma especificação do respectivo item de origem, nos termos do item 4.8.3 do Edital.
5.8. As quantidades registradas representam estimativas destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes, não implicando obrigação de contratação integral ou de aquisição de quantitativos mínimos.
5.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.10. A contratada fornecerá os itens em conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas, os quantitativos solicitados, os prazos e locais de entrega e as demais condições deste Termo de Referência, vedada a substituição de componentes por outros de características inferiores ou incompatíveis.

5.11. O valor total estimado de cada item corresponde à multiplicação do quantitativo pelo preço unitário estimado, e o valor global estimado corresponde ao somatório dos valores totais dos 15 itens da planilha abaixo, cujos quantitativos já incluem as quantidades destinadas às cotas reservadas.

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	63,00	UNIDADE	27470	ESTAÇÃO DIDÁTICAMÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 2 ANOS, COMPOSTA POR 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS; 74 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS DISTRIBUÍDOS EM 16 TIPOLOGIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS; E MÓVEL, BAÚ OU ESTRUTURA ORGANIZADORA RESISTENTE, IDENTIFICADA, COM FECHAMENTO SEGURO E RODÍZIOS, FORMANDO TRILHA PEDAGÓGICA INTEGRADA E ALINHADA À BNCC E ÀS DCNEI.	57.266,67	3.607.800,21
2	63,00	UNIDADE	27471	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 3 ANOS, COMPOSTA POR 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS; 80 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS DISTRIBUÍDOS EM 16 TIPOLOGIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS; E MÓVEL, BAÚ OU ESTRUTURA ORGANIZADORA RESISTENTE, IDENTIFICADA, COM FECHAMENTO SEGURO E RODÍZIOS, FORMANDO TRILHA PEDAGÓGICA INTEGRADA E ALINHADA À BNCC E ÀS DCNEI.	58.856,69	3.707.971,47
3	63,00	UNIDADE	27472	ESTAÇÃO DIDÁTICAMÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 4 ANOS, COMPOSTA POR 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS; 64 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS DISTRIBUÍDOS EM 16 TIPOLOGIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS; E MÓVEL, BAÚ OU ESTRUTURA ORGANIZADORA RESISTENTE, IDENTIFICADA, COM FECHAMENTO SEGURO E RODÍZIOS, FORMANDO TRILHA PEDAGÓGICA INTEGRADA E ALINHADA À BNCC E ÀS DCNEI.	57.316,67	3.610.950,21
4	93,00	UNIDADE	27473	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 5 ANOS, COMPOSTA POR 08 LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS; 64 JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS DISTRIBUÍDOS EM 16 TIPOLOGIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS; 02 LIVROS DO PROFESSOR COM 08 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS ESTRUTURADAS; E MÓVEL, BAÚ OU ESTRUTURA ORGANIZADORA RESISTENTE, IDENTIFICADA, COM FECHAMENTO SEGURO E RODÍZIOS, FORMANDO TRILHA PEDAGÓGICA INTEGRADA E ALINHADA À BNCC E ÀS DCNEI.	57.266,67	5.325.800,31
5	51,00	UNIDADE	27474	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), CONTENDO 270 JOGOS PEDAGÓGICOS (45 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA MODALIDADE), 45 ROTINAS PEDAGÓGICAS, 150 LIVROS PARADIDÁTICOS (05 TÍTULOS, COM 30 EXEMPLARES DE CADA), 175 CADERNOS DE ITENS, 40 PLACAS DE INTERAÇÃO, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NÃO INCLUI NOTEBOOK, PROJETOR MULTIMÍDIA OU MESA DIGITALIZADORA.	203.149,92	10.360.645,92

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
6	51,00	UNIDADE	27475	ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II (5º AO 9º ANO), CONTENDO 270 JOGOS PEDAGÓGICOS (45 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA MODALIDADE), 45 ROTINAS PEDAGÓGICAS, 120 LIVROS PARADIDÁTICOS (04 TÍTULOS, COM 30 EXEMPLARES DE CADA), 175 CADERNOS DE ITENS, 40 PLACAS DE INTERAÇÃO, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NÃO INCLUI NOTEBOOK, PROJETOR MULTIMÍDIA OU MESA DIGITALIZADORA.	203.311,04	10.368.863,04
7	57,00	UNIDADE	27476	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	54.622,67	3.113.492,19
8	78,00	UNIDADE	27477	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	54.622,67	4.260.568,26
9	57,00	UNIDADE	27478	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	54.622,67	3.113.492,19
10	78,00	UNIDADE	27479	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	54.622,67	4.260.568,26
11	78,00	UNIDADE	27480	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	54.622,67	4.260.568,26
12	57,00	UNIDADE	27481	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	55.235,56	3.148.426,92

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
13	60,00	UNIDADE	27482	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	55.235,56	3.314.133,60
14	78,00	UNIDADE	27483	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	55.235,56	4.308.373,68
15	78,00	UNIDADE	27484	LABORATÓRIO MODULAR MÓVEL DE MATEMÁTICA – 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 360 LIVROS CONTEXTO (10 TÍTULOS, COM 36 EXEMPLARES DE CADA), 60 JOGOS PEDAGÓGICOS (10 MODALIDADES DISTINTAS, COM 06 UNIDADES DE CADA), 01 LIVRO DO PROFESSOR COM 10 SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS, 01 TABLET DE 10 POLEGADAS, 01 MINIPROJETOR, PLATAFORMA DIGITAL E ESTRUTURA MÓVEL DE ARMAZENAMENTO COM PORTAS, PRATELEIRAS E RODÍZIOS, COM MATERIAIS INTEGRADOS E ALINHADOS À BNCC E AO SAEB.	55.235,56	4.308.373,68

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.0. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES

6.0.1. As especificações deste item foram formuladas a partir das necessidades pedagógicas das redes municipais e descrevem requisitos de conteúdo, quantidade, desempenho e segurança. Não indicam marca, editora, fabricante ou metodologia comercial, e a redação adotada não vincula a proposta a nenhum produto existente.

6.0.2. São requisitos indispensáveis de todos os itens, cuja ausência impede a aceitação da proposta: (a) a composição quantitativa mínima indicada para cada componente; (b) a correspondência entre cada jogo ou atividade e uma habilidade da BNCC ou objetivo de aprendizagem identificado no material do professor; (c) a progressão pedagógica por faixa etária ou ano escolar; (d) o atendimento às normas de segurança aplicáveis, inclusive as do Inmetro para brinquedos; (e) a disponibilização dos livros em formatos acessíveis, nos termos do item 6.6; e (f) a integração entre materiais impressos, jogos, avaliação e plataforma, quando integrante do item.

6.0.3. Admitem variação, sem prejuízo da aceitação: (a) dimensões de livros e cadernos, com tolerância de 10% (dez por cento) para menos em relação às medidas de referência; (b) gramaturas de papel, desde que iguais ou superiores às indicadas ou, quando inferiores, compensadas por acabamento que assegure resistência equivalente, demonstrada em ficha técnica; (c) número de páginas, desde que preservado o conteúdo exigido e respeitado o mínimo indicado; (d) materiais de jogos, brinquedos e estruturas, dentre os admitidos em cada item ou outros de desempenho igual ou superior, demonstrado em ficha técnica; (e) dimensões das estruturas móveis, nos limites de cada item; e (f) títulos, personagens, narrativas, organização editorial e denominação dos componentes.

6.0.4. A equivalência entre metodologias, jogos, rotinas, livros e instrumentos de avaliação será demonstrada pela matriz de correlação pedagógica prevista no item 11, que deverá relacionar cada componente às habilidades, objetivos e atividades a que se destina. A análise da matriz verificará apenas os requisitos do item 6.0.2, vedada a exigência de correspondência com produto ou metodologia determinados.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.1. DAS ESTAÇÕES DIDÁTICAS MÓVEIS DE MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (ITENS 1 A 4 E COTAS 16 A 18)

6.1.1. Cada estação destina-se a uma faixa etária da Educação Infantil e reúne livros, jogos e brinquedos, material do professor e estrutura de acondicionamento, organizados em uma sequência de vivências compatível com os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC para os grupos EI02 (creche) e EI03 (pré-escola) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

6.1.2. Composição mínima por estação:

COMPONENTE	ITEM 1 – 2 ANOS	ITEM 2 – 3 ANOS	ITEM 3 – 4 ANOS	ITEM 4 – 5 ANOS
LIVROS PARADIDÁTICOS ILUSTRADOS, TÍTULOS DISTINTOS	8	8	8	8
JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS	74	80	64	64
TIPOLOGIAS DISTINTAS DE JOGOS E BRINQUEDOS	16	16	16	16
LIVROS DO PROFESSOR COM ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS (8 VIVÊNCIAS POR LIVRO)	2	2	2	2
LIVROS DO PROFESSOR COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS (8 SEQUÊNCIAS POR LIVRO)	2	2	2	2
ESTRUTURA MÓVEL DE ACONDICIONAMENTO	1	1	1	1

6.1.3. Livros paradidáticos: narrativas ilustradas que explorem quantidades, formas, sequências, comparações, medidas, espaço e tempo em situações próprias da infância, cada título vinculado a pelo menos uma sequência didática; formato de referência de 20 × 20 cm; mínimo de 14 páginas de miolo; impressão colorida; miolo em papel couchê ou equivalente de no mínimo 115 g/m²; capa em cartão de no mínimo 250 g/m² com laminação; encadernação em canoa, lombada quadrada ou espiral; idioma português.

6.1.4. Jogos e brinquedos: tipologias que incluam, no mínimo, encaixe, sequência lógica, memória, associação, contagem e quantidade, quebra-cabeça, blocos de construção e tabuleiro; cada sequência didática deverá utilizar pelo menos duas tipologias; materiais admitidos: MDF, madeira beneficiada, polipropileno, ABS, EVA de alta densidade ou outro de desempenho equivalente; peças, avisos, instruções, indicação etária e certificação conforme a regulamentação do Inmetro aplicável à faixa etária; embalagem própria e instruções em português.

6.1.5. Material do professor: livros com orientações de vivências (narrativas, personagens e propostas de interação, incluindo uso de materiais alternativos) e livros com sequências didáticas (objetivos de aprendizagem da BNCC, orientações de leitura, uso dos jogos, desafios e registro de observação das aprendizagens); formato de referência de 14 × 20 cm; mínimo de 80 páginas; mesmas exigências gráficas do item 6.1.3.

6.1.6. Estrutura móvel de acondicionamento: baú, armário ou estrutura organizadora resistente, com capacidade para acondicionar todos os componentes da estação sem compressão; compartimentos internos; fechamento seguro; identificação externa da faixa etária; rodízios com trava ou sistema equivalente de deslocamento; bordas arredondadas e acabamento sem farpas ou arestas; materiais admitidos: MDF ou compensado com espessura mínima de 15 mm, polipropileno de alta resistência ou outro de desempenho equivalente.

6.1.7. A licitante apresentará matriz de correlação entre os componentes, os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem atendidos, nos termos do item 11.9.

6.2. DAS ESTAÇÕES DIDÁTICAS MÓVEIS DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ITENS 5 E 6)

6.2.1. Cada estação reúne jogos, material do professor, livros, cadernos de avaliação, placas de interação, plataforma digital e estrutura móvel, organizados por ano escolar, de modo que cada jogo trabalhe uma habilidade da BNCC indicada no roteiro de aula correspondente e avaliada nos cadernos de itens. O item 5 atende do 1º ao 5º ano; o item 6, do 5º ao 9º ano, observado o item 4.3.2.1.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.2.2. Composição mínima por estação:

COMPONENTE	ITEM 5 – 1º AO 5º ANO	ITEM 6 – 5º AO 9º ANO
JOGOS DISTINTOS (9 POR ANO ESCOLAR)	45	45
EXEMPLARES DE CADA JOGO	6	6
TOTAL DE JOGOS	270	270
CADERNOS DE ROTINAS PEDAGÓGICAS DO PROFESSOR (1 POR ANO, COM 9 ROTEIROS CADA)	5	5
TÍTULOS DE LIVROS PARADIDÁTICOS	5	4
EXEMPLARES DE CADA TÍTULO	30	30
TOTAL DE LIVROS PARADIDÁTICOS	150	120
CADERNOS DE ITENS DO ESTUDANTE, REUTILIZÁVEIS (35 POR ANO)	175	175
PLACAS DE INTERAÇÃO	40	40
PLATAFORMA DIGITAL (ITEM 6.4)	1 LICENÇA INSTITUCIONAL	1 LICENÇA INSTITUCIONAL
ESTRUTURA MÓVEL (ITEM 6.2.8)	1	1

6.2.3. Jogos: cada jogo corresponderá a uma habilidade da BNCC do respectivo ano escolar, contemplando, no conjunto, números e operações, frações, geometria, grandezas e medidas, álgebra, probabilidade e estatística, conforme a progressão de cada ano; os conteúdos deverão ser adequados ao ano escolar, sendo os números irracionais e o conjunto dos números reais tratados apenas a partir do ano em que a BNCC os prevê; embalagem própria, instruções em português e identificação do ano escolar.
6.2.4. Cadernos de rotinas pedagógicas: um caderno por ano escolar, com um roteiro de aula para cada jogo, contendo objetivo, habilidade, passo a passo de aplicação, desafios e verificação da aprendizagem ao final da atividade; formato de referência de 14,5 × 20,5 cm; mínimo de 115 páginas; miolo colorido em papel offset de no mínimo 75 g/m²; capa em cartão tríplex ou equivalente de no mínimo 250 g/m², com laminação na face externa; acabamento colado ou equivalente.
6.2.5. Livros paradidáticos: textos que apliquem as habilidades trabalhadas nos jogos a situações do cotidiano ou de outras áreas do conhecimento; formato de referência de 14,5 × 20,5 cm; mínimo de 60 páginas; miolo colorido em papel couchê de no mínimo 90 g/m² ou equivalente; capa colorida em papel couchê de no mínimo 210 g/m², com laminação; acabamento colado ou equivalente.
6.2.6. Cadernos de itens do estudante: 35 exemplares por ano escolar, reutilizáveis, com itens de múltipla escolha no formato das avaliações em larga escala, cada item identificado pela habilidade da BNCC e, nos anos avaliados pelo SAEB, pelo descritor da Matriz de Referência de Matemática correspondente; formato de referência A4 (205 × 297 mm); mínimo de 32 páginas, incluída a capa; capa e miolo coloridos em papel offset de no mínimo 75 g/m²; acabamento dobrado e grampeado ou equivalente; acondicionamento em pacotes de 35 exemplares por ano escolar.
6.2.7. Banco de itens da plataforma: a plataforma disponibilizará ao professor banco de itens de múltipla escolha para uso em aula e em simulados, com os seguintes requisitos:
a) no mínimo 50 (cinquenta) itens por ano escolar atendido;
b) cada item identificado pela habilidade da BNCC e, nos anos avaliados pelo SAEB, pelo descritor da Matriz de Referência de Matemática vigente;
c) cobertura de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos descritores da Matriz de Referência de Matemática do SAEB nos anos avaliados e, nos demais anos, de todas as habilidades trabalhadas nos roteiros de aula;
d) gabarito e comentário pedagógico de cada item;
e) relatório de desempenho por estudante, turma, habilidade e descritor.
6.2.7.1. Os itens podem ser autorais ou de domínio público, inclusive itens divulgados pelo INEP. Não se exige que tenham sido aplicados nas avaliações do SAEB.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.2.7.2. A calibração estatística dos itens pela Teoria de Resposta ao Item (TRI) não é requisito obrigatório. A licitante que declarar itens calibrados por TRI deverá comprová-lo por relatório técnico que identifique a população e o tamanho da amostra de aplicação, o modelo utilizado e os parâmetros estimados de cada item, e a declaração não comprovada será desconsiderada, sem prejuízo do disposto no item 21.1.2.8.3 do Edital.

6.2.7.3. A comprovação dos requisitos das alíneas "a" a "e" será feita por planilha do banco de itens, com a identificação de cada item, e por demonstração remota da plataforma.

6.2.8. Estrutura móvel de armazenamento e transporte: uma ou mais unidades móveis que atendam aos seguintes requisitos funcionais:

a) capacidade para acondicionar integralmente os componentes físicos da estação, organizados por ano escolar, sem compressão ou deformação;

b) prateleiras ou compartimentos internos com carga mínima de 15 kg por prateleira;

c) sistema de abertura (portas, abas ou gavetas) que permita acesso simultâneo aos materiais de todos os anos durante a aula;

d) altura total entre 850 mm e 1.000 mm, de modo a permitir o uso da superfície superior como bancada de apoio;

e) profundidade de cada unidade fechada de até 650 mm e comprimento de cada unidade fechada de até 1.400 mm, para circulação por portas e corredores escolares;

f) no mínimo 4 (quatro) rodízios por unidade, dos quais pelo menos 2 (dois) com trava;

g) estabilidade, sem tombamento, com as prateleiras carregadas e o sistema de abertura totalmente aberto;

h) bordas arredondadas, acabamento sem farpas ou arestas cortantes e pintura ou revestimento atóxico;

i) materiais admitidos: MDF ou compensado com espessura mínima de 15 mm, aço, polipropileno de alta resistência ou outro de desempenho equivalente.

6.2.8.1. A conformidade será verificada por ficha técnica com desenho e dimensões e por vídeo que demonstre a abertura, a carga das prateleiras e o deslocamento da estrutura.

6.2.9. Placas de interação: 40 placas para resposta coletiva dos estudantes, com símbolos de concordância e discordância, em MDF ou HDF com espessura mínima de 2,5 mm, ou em PS ou PP rígido de desempenho equivalente; face branca com impressão UV ou acabamento resistente à abrasão; placa de 21 × 15 cm e cabo de 21 × 3 cm, com tolerância de 1 cm em cada dimensão; bordas sem arestas cortantes.

6.2.10. A licitante apresentará matriz de correlação entre jogos, roteiros, cadernos de itens, livros e habilidades, nos termos do item 11.10.

6.3. DOS LABORATÓRIOS MODULARES MÓVEIS DE MATEMÁTICA POR ANO ESCOLAR (ITENS 7 A 15 E COTAS 19 A 27)

6.3.0. Cada laboratório atende a um ano escolar do Ensino Fundamental e tem a seguinte composição mínima:

ITEM (COTA)	ANO	LIVROS CONTEXTO	JOGOS	MATERIAL DO PROFESSOR	EQUIPAMENTOS	RECURSOS DIGITAIS
7 (19)	1º	360 (10 TÍTULOS × 36)	60 (10 MODALIDADES × 6)	1 LIVRO COM 10 SEQUÊNCIAS	1 TABLET E 1 MINIPROJETOR	PLATAFORMA (ITEM 6.4)
8 (20)	2º	360 (10 TÍTULOS × 36)	60 (10 MODALIDADES × 6)	1 LIVRO COM 10 SEQUÊNCIAS	1 TABLET E 1 MINIPROJETOR	PLATAFORMA (ITEM 6.4)
9 (21)	3º	360 (10 TÍTULOS × 36)	60 (10 MODALIDADES × 6)	1 LIVRO COM 10 SEQUÊNCIAS	1 TABLET E 1 MINIPROJETOR	PLATAFORMA (ITEM 6.4)
10 (22)	4º	360 (10 TÍTULOS × 36)	60 (10 MODALIDADES × 6)	1 LIVRO COM 10 SEQUÊNCIAS	1 TABLET E 1 MINIPROJETOR	PLATAFORMA (ITEM 6.4)
11 (23)	5º	360 (10 TÍTULOS × 36)	60 (10 MODALIDADES × 6)	1 LIVRO COM 10 SEQUÊNCIAS	1 TABLET E 1 MINIPROJETOR	PLATAFORMA (ITEM 6.4)
12 (24)	6º	360 (10 TÍTULOS × 36)	60 (10 MODALIDADES × 6)	1 LIVRO COM 10 SEQUÊNCIAS	1 TABLET E 1 MINIPROJETOR	PLATAFORMA (ITEM 6.4)
13 (25)	7º	360 (10 TÍTULOS × 36)	60 (10 MODALIDADES × 6)	1 LIVRO COM 10 SEQUÊNCIAS	1 TABLET E 1 MINIPROJETOR	PLATAFORMA (ITEM 6.4)

ITEM (COTA)	ANO	LIVROS CONTEXTO	JOGOS	MATERIAL DO PROFESSOR	EQUIPAMENTOS	RECURSOS DIGITAIS
14 (26)	8º	360 (10 TÍTULOS × 36)	60 (10 MODALIDADES × 6)	1 LIVRO COM 10 SEQUÊNCIAS	1 TABLET E 1 MINIPROJETOR	PLATAFORMA (ITEM 6.4)
15 (27)	9º	360 (10 TÍTULOS × 36)	60 (10 MODALIDADES × 6)	1 LIVRO COM 10 SEQUÊNCIAS	1 TABLET E 1 MINIPROJETOR	PLATAFORMA (ITEM 6.4)

6.3.1. Livros Contexto: 10 títulos distintos por ano escolar, com 36 exemplares de cada, organizados como etapas progressivas de aprendizagem, com textos matemáticos contextualizados, desafios, atividades de recomposição e instrumentos de acompanhamento alinhados à BNCC; formato de referência de 20 × 25 cm; mínimo de 10 páginas de miolo; impressão colorida; miolo em papel couchê ou equivalente de no mínimo 115 g/m²; capa em cartão de no mínimo 250 g/m² com laminação fosca ou brilhante; encadernação em canoa ou lombada quadrada; idioma português; identificação do ano, do título e da etapa.
6.3.2. Jogos pedagógicos: 10 modalidades distintas por ano escolar, com 6 exemplares de cada, associadas às habilidades do ano; tipologias como tabuleiro, sequência lógica, memória, associação, desafios manipuláveis e quebra-cabeças; materiais admitidos: MDF com espessura mínima de 3 mm, polipropileno, ABS, acrílico, papel paraná ou outro de desempenho equivalente, vedados materiais frágeis ou cortantes; resistência compatível com uso continuado e dimensões adequadas ao manuseio pelos estudantes; instruções em português, identificação do ano e embalagem própria.
6.3.3. Livro do professor: 1 exemplar com 10 sequências didáticas completas, articuladas aos Livros Contexto e aos jogos, com planejamento, habilidades, objetivos, orientações metodológicas, desafios, avaliação e sugestões de recomposição; formato de referência de 20 × 25 cm; mínimo de 80 páginas; mesmas exigências gráficas do item 6.3.1.
6.3.4. Tablet e mini projetor, entregues configurados com os conteúdos do respectivo ano escolar, conforme a justificativa do item 8.6.1:
a) tablet: processador de oito núcleos com frequência mínima de 2,0 GHz ou desempenho equivalente; tela de aproximadamente 10,1 polegadas, admitidas telas de 10 a 11 polegadas, com resolução mínima de 1.280 × 800; memória RAM de no mínimo 3 GB; armazenamento interno de no mínimo 32 GB; Wi-Fi, Bluetooth, porta USB-C e entrada para cartão microSD; câmeras frontal e traseira; bateria de no mínimo 6.000 mAh; sistema operacional Android 14 ou versão superior, ou sistema equivalente com suporte de atualizações de segurança pelo fabricante; carregador e acessórios; garantia de 12 meses;
b) mini projetor: tecnologia LED ou equivalente; resolução nativa mínima de 1.280 × 720; reprodução de conteúdo em 1080p; Wi-Fi 2,4 e 5 GHz e Bluetooth; projeção de 40 a 150 polegadas; ajuste de foco; entradas HDMI e USB; controle remoto; alimentação bivolt; acessórios; garantia de 12 meses.
6.3.5. Estrutura de armazenamento: estrutura móvel com portas, compartimentos e prateleiras com capacidade para acondicionar todos os componentes do laboratório sem compressão, inclusive os equipamentos em compartimento protegido; rodízios com trava ou sistema equivalente de deslocamento; estabilidade com as prateleiras carregadas; bordas arredondadas e acabamento atóxico; identificação visual do ano atendido; conformidade verificada por ficha técnica, fotos e vídeo.

6.4. DOS RECURSOS DIGITAIS E DA PLATAFORMA (ITENS 5 A 15 E COTAS 19 A 27)

6.4.1. Modelo de licenciamento: cada unidade adquirida corresponde a 1 (uma) licença institucional destinada à unidade escolar indicada na Ordem de Fornecimento, que dá acesso, sem limite de número de contas, a gestores, coordenadores pedagógicos, professores e estudantes dessa escola, nos anos escolares atendidos pelo item.
6.4.2. Capacidade: a plataforma suportará, no mínimo, 60 (sessenta) sessões simultâneas por licença institucional, equivalentes a duas turmas em uso concomitante, com tempo de resposta compatível com o uso em sala de aula.
6.4.3. Período: o acesso abrangido pelo preço é de 12 (doze) meses contados da ativação, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos dados mínimos de cadastro. Não há período adicional incluído no preço. Eventual continuidade após esse prazo dependerá de nova contratação, observada a legislação aplicável.
6.4.4. Ampliação: o acesso de escola não indicada na Ordem de Fornecimento depende da aquisição de nova unidade do item correspondente, vedada a ampliação de cobertura sem contratação.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.4.5. Conteúdo e funcionalidades: disponibilização dos roteiros, sequências, orientações pedagógicas, banco de itens (item 6.2.7, para os itens 5 e 6), avaliações e simulados correspondentes ao item contratado; registro, consolidação, consulta e exportação dos resultados; compatibilidade com navegadores atuais, sem instalação de software não informado; funcionamento offline dos conteúdos carregados no tablet, nos itens 7 a 15 e nas cotas 19 a 27; hospedagem, atualização, backup e suporte técnico durante todo o período.
6.4.6. Acessibilidade digital: a plataforma deverá ser compatível com leitores de tela e permitir ampliação de texto e alto contraste, observadas as diretrizes de acessibilidade para conteúdo web (WCAG) em nível AA ou equivalente.
6.4.7. Os dados pessoais serão tratados nos termos da seção 22.

6.5. DA FORMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (TODOS OS ITENS)

6.5.1. A formação, a capacitação e o acompanhamento pedagógico integram o fornecimento de todos os itens, com custos incluídos nos preços unitários, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação dos formadores, materiais de apoio e certificação, e não constituem itens autônomos de adjudicação.
6.5.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:
a) grupo de solução: o conjunto de itens destinados à mesma etapa (Educação Infantil: itens 1 a 4 e cotas 16 a 18; estações do Ensino Fundamental: itens 5 e 6; laboratórios por ano: itens 7 a 15 e cotas 19 a 27);
b) implantação: o conjunto de unidades de um mesmo grupo de solução contratadas por um município e entregues em Ordens de Fornecimento emitidas em intervalo de até 90 (noventa) dias entre si. Durante a vigência da Ata, cada município terá direito a, no máximo, 2 (duas) implantações por grupo de solução, e Ordens de Fornecimento posteriores à segunda implantação serão atendidas com formação exclusivamente on-line, de 8 (oito) horas, destinada aos novos participantes;
c) participantes: os profissionais da educação indicados pelo município, na proporção de até 2 (dois) por unidade adquirida.
6.5.3. Dimensionamento incluído no preço, por implantação em cada município:

GRUPO DE SOLUÇÃO	CARGA HORÁRIA	TURMAS PRESENCIAIS	LOCAL	CICLOS
EDUCAÇÃO INFANTIL (ITENS 1 A 4 E 16 A 18)	16 H: 8 H PRESENCIAIS E 8 H ON-LINE	1 TURMA PARA CADA 30 PARTICIPANTES OU FRAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO, EM LOCAL POR ELE INDICADO	1 CICLO POR IMPLANTAÇÃO
ESTAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ITENS 5 E 6)	16 H POR CICLO: 8 H PRESENCIAIS DE FORMAÇÃO INICIAL E 8 H ON-LINE DE ACOMPANHAMENTO, EM 2 ENCONTROS DE 4 H	1 TURMA PARA CADA 30 PARTICIPANTES OU FRAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO, EM LOCAL POR ELE INDICADO	1 CICLO ANUAL, DENTRO DO PERÍODO DE ACESSO À PLATAFORMA
LABORATÓRIOS POR ANO (ITENS 7 A 15 E 19 A 27)	16 H: 8 H PRESENCIAIS E 8 H ON-LINE	1 TURMA PARA CADA 30 PARTICIPANTES OU FRAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO, EM LOCAL POR ELE INDICADO	1 CICLO POR IMPLANTAÇÃO

6.5.3.1. As turmas presenciais de uma mesma implantação serão realizadas no mesmo deslocamento, em até 2 (dois) dias consecutivos. Os encontros on-line poderão reunir participantes de todas as turmas.
6.5.3.2. Quando o município adquirir, na mesma implantação, mais de um item do mesmo grupo de solução, a carga horária não se multiplica: a formação será única e abrangerá todos os itens adquiridos, e o número de turmas observará o total de participantes.
6.5.3.3. Quando o mesmo fornecedor vencer itens de grupos de solução diferentes contratados pelo mesmo município, as formações de cada grupo serão realizadas separadamente, podendo ocorrer no mesmo deslocamento, mediante acordo com o município.
6.5.3.4. Quando itens de um mesmo grupo de solução forem adjudicados a fornecedores diferentes, cada contratada será responsável pela formação relativa aos itens que fornece, com o número de turmas calculado sobre os participantes correspondentes às suas unidades. O município coordenará os cronogramas.

6.5.3.5. Demandas que excedam o dimensionamento deste item, como turmas adicionais, novos ciclos ou deslocamentos a outras localidades, não estão incluídas no preço e não poderão ser exigidas informalmente. Sua eventual contratação dependerá de instrumento próprio, observada a legislação aplicável.
6.5.3.6. O público estimado, o número de turmas presenciais e o número de deslocamentos cobertos pelo preço em cada município resultam da aplicação do item 6.5.2, "c", e da tabela do item 6.5.3 às quantidades registradas para o município, por item. Para fins de proposta, considera-se a hipótese de uma implantação por grupo de solução em cada município.
6.5.4. O plano de formação será apresentado pela contratada em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Fornecimento, observado o dimensionamento do item 6.5.3, e conterá o número de participantes informado pelo município, as turmas, as datas, o local, os formadores e o conteúdo programático. O plano não poderá ampliar o dimensionamento fixado neste Termo de Referência.
6.5.5. Conteúdos mínimos:
a) Educação Infantil: fundamentos da Educação Infantil; campos de experiências e objetivos EI02 e EI03; utilização de livros, jogos, brinquedos e vivências; organização dos materiais; segurança; planejamento; observação e acompanhamento das aprendizagens;
b) estações do Ensino Fundamental: metodologia das estações; uso dos jogos e roteiros; integração com livros e cadernos de itens; uso das placas e da plataforma; leitura dos relatórios do banco de itens; recomposição das aprendizagens; análise da aplicação pedagógica;
c) laboratórios por ano: estrutura dos módulos; Livros Contexto; jogos; Livro do Professor; planejamento das sequências; uso do tablet, do mini projetor e da plataforma; avaliação e acompanhamento dos resultados.
6.5.6. A formação presencial ocorrerá preferencialmente após a entrega e a conferência dos materiais, em data acordada com o município. Os encontros on-line serão realizados por videoconferência ou ambiente virtual, com registro de participação.
6.5.7. A contratada disponibilizará materiais de apoio e apresentará lista de presença, certificados de participação e relatório sintético das atividades, com conteúdo, carga horária cumprida e resultados do acompanhamento.
6.5.8. A formação será fiscalizada pelo município contratante e recebida conforme o item 10.2.5, e a parcela correspondente será paga nos termos do item 19.4.
6.5.9. A formação abrangerá exclusivamente os itens efetivamente adquiridos pelo município.

6.6. DOS LIVROS EM FORMATOS ACESSÍVEIS (TODOS OS ITENS)

6.6.1. Nos termos do art. 68, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, não serão aceitas propostas que contenham livros de editora que não oferte sua produção também em formatos acessíveis. A exigência alcança todos os livros que integram os itens: livros paradidáticos, Livros Contexto, livros e cadernos do professor e cadernos de itens do estudante.
6.6.2. Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por leitores de tela ou outras tecnologias assistivas, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille (art. 68, § 2º, da Lei nº 13.146/2015). Serão aceitos, entre outros, EPUB 3 com recursos de acessibilidade e PDF com marcação estrutural e texto alternativo nas imagens, acompanhados de descrição textual das ilustrações essenciais à compreensão do conteúdo.
6.6.3. Durante o período de acesso à plataforma, a contratada disponibilizará ao município, sem custo adicional e em até 30 (trinta) dias da solicitação, os arquivos em formato acessível de qualquer título fornecido, para uso de estudantes e profissionais com deficiência.
6.6.4. A comprovação será feita por declaração da editora de cada título ofertado de que oferta a obra em formato acessível e pela apresentação, no portfólio, de 1 (um) título do item nesse formato, conforme o item 11.3.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fornecimento de itens novos, sem uso, completos, íntegros e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Inclusão de todos os custos relativos à produção, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto

7.3. Materiais apresentados em língua portuguesa, acompanhados de instruções de uso, identificação do público-alvo, relação de conteúdos e informações de segurança.

7.4. Substituição, sem ônus para a Administração, de itens incompletos, defeituosos, avariados, inseguros ou em desacordo com a proposta apresentada e com as especificações deste Termo de Referência.

7.5. Coerência e integração pedagógica entre jogos, livros, materiais destinados aos professores, sequências didáticas, rotinas, vivências, instrumentos de avaliação e recursos digitais que componham cada solução educacional.

7.6. Alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, para a Educação Infantil, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI); para o Ensino Fundamental, alinhamento também às matrizes vigentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

7.7. Utilização de materiais atóxicos, resistentes, seguros e adequados à faixa etária, sem arestas cortantes, lascas, peças ou acabamentos que ofereçam riscos à integridade física dos usuários nas condições normais de utilização.

7.8. Disponibilização de canal de atendimento para registro e solução de ocorrências logísticas, técnicas, pedagógicas e relacionadas ao acesso à plataforma digital, quando aplicável.

7.9. Observância das garantias legais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos materiais fornecidos.

8. DO PARCELAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente adequado, considerando que as soluções educacionais contempladas na contratação se destinam a diferentes etapas de ensino, faixas etárias e necessidades pedagógicas, podendo ser adquiridas em quantitativos independentes, conforme as demandas dos órgãos e entidades participantes.

8.2. A adjudicação por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas e assegurar a eficiência das contratações, em observância aos princípios previstos no art. 5º e às diretrizes de parcelamento estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A contratação de cada item compreenderá o laboratório ou configuração completa, incluindo os componentes e a formação expressamente previstos em sua especificação. A adjudicação independente de configurações completas não autoriza aquisição separada de livros, jogos, equipamentos ou serviços formativos integrantes do item.

8.4. Os módulos pedagógicos organizados por ano escolar e as estações didáticas destinadas às diferentes etapas de ensino poderão ser adquiridos de forma independente e gradual, observadas as demandas dos municípios participantes, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Não será admitido o fracionamento do fornecimento dos componentes pedagógicos internos de uma mesma estação didática ou módulo educacional entre fornecedores distintos, considerando que livros, jogos, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, vivências, instrumentos de avaliação e recursos digitais constituem solução pedagógica integrada, cuja funcionalidade depende da compatibilidade metodológica e da articulação entre seus elementos.

8.6. A manutenção dos componentes pedagógicos de cada estação ou módulo em um único item justifica-se pela necessidade de assegurar a correspondência entre habilidades, atividades e instrumentos de avaliação, a compatibilidade entre os recursos físicos e digitais e a responsabilidade

única do fornecedor pela qualidade e conformidade da solução entregue, nos termos do art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. A inclusão de 1 (um) tablet e 1 (um) mini projetor em cada laboratório dos itens 7 a 15 e das cotas 19 a 27 decorre da função pedagógica desses equipamentos, exigida pelo item 21 do Estudo Técnico Preliminar: são o meio de acesso, em sala de aula, às sequências, simulados e atividades da plataforma vinculada ao laboratório, devem ser entregues configurados com os conteúdos do respectivo ano escolar e precisam funcionar independentemente da infraestrutura tecnológica de cada escola. A aquisição integrada permite garantia e suporte únicos para o conjunto e evita incompatibilidade entre equipamento e conteúdo. A avaliação de mercado desses equipamentos, prevista no item 22 do Estudo Técnico Preliminar, integra a pesquisa de preços que comparará o custo da aquisição integrada ao laboratório com o da aquisição separada dos equipamentos e considerará os equipamentos já disponíveis nas escolas, conforme informado pelos municípios.

8.6.2. Nos itens 5 e 6, os equipamentos de uso geral (notebook, projetor multimídia e mesa digitalizadora) não integram o objeto. As estações destinam-se a uso coletivo em diferentes espaços da escola, e a disponibilidade de conectividade e de equipamentos nas unidades escolares será confirmada pelos municípios antes da contratação, conforme os itens 12 e 25 do Estudo Técnico Preliminar.

8.7. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.8. As propostas deverão contemplar a composição integral de cada item ofertado, incluindo todos os materiais, componentes pedagógicos, recursos digitais, acessórios, serviços e demais obrigações expressamente previstas em sua especificação, sendo vedada a exclusão de elementos essenciais ou a cobrança adicional por fornecimentos e serviços já integrantes do objeto contratado.

8.9. A adjudicação será realizada individualmente por item, em favor da licitante que apresentar o menor preço aceitável, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições previstas no instrumento convocatório.

8.10. A estrutura de parcelamento adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com a preservação da integridade funcional e pedagógica das soluções educacionais, evitando tanto o agrupamento injustificado de objetos independentes quanto a fragmentação de componentes cuja utilização integrada seja necessária ao atendimento da finalidade pública pretendida.

8.11. Em atenção ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 1, 2, 3 e 7 a 15 têm até 25% de seu quantitativo, nas quantidades do quadro do item 4.8.3.6 do Edital, destinado a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (itens 16 a 27), observadas as regras do item 4.8.3 do Edital.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Ordens de Fornecimento e Contratações Decorrentes da Ata

9.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as características da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente indicará o município ou órgão participante, os itens e quantitativos contratados, a unidade escolar a que se destina cada unidade adquirida, o endereço de entrega, o responsável pelo recebimento, os prazos e cronogramas de execução, o número estimado de participantes da formação, observado o item 6.5.4, e a fonte de recursos.

9.1.3. A contratada somente poderá iniciar a produção, a separação, o transporte, a entrega dos materiais, a disponibilização de recursos digitais ou a realização das atividades de formação pedagógica

após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento formal equivalente, regularmente emitido pelo órgão ou entidade contratante.

9.1.4. O fornecimento deverá observar rigorosamente os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação, sendo vedada qualquer alteração unilateral pela contratada sem prévia autorização formal da Administração.

9.1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme as necessidades efetivas dos órgãos e entidades participantes, não implicando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.2. Forma, Prazo e Locais de Entrega

9.2.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes, devendo cada item solicitado ser entregue integralmente, com todos os componentes, acessórios, materiais pedagógicos e demais elementos previstos nas respectivas especificações técnicas.

9.2.2. O prazo máximo para entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, regularmente emitido pelo órgão ou entidade contratante.

9.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que justifiquem a prorrogação e haja expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.2.4. As entregas serão realizadas de forma descentralizada, diretamente nos municípios participantes, nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, podendo ocorrer em unidades escolares, secretarias municipais de educação, almoxarifados ou outros locais previamente designados pelos órgãos ou entidades contratantes.

9.2.5. A contratada deverá comunicar previamente ao órgão ou entidade contratante a programação da entrega, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando a data prevista, o horário estimado, os quantitativos e os itens a serem entregues, de modo a possibilitar a organização do recebimento e a disponibilização dos responsáveis pela conferência dos materiais.

9.2.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento dos respectivos órgãos ou unidades destinatárias, observados os horários, os contatos, as condições de acesso e as demais orientações previamente informadas pela Administração.

9.2.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas e providências relacionadas ao acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna dos materiais até o local indicado, montagem das estruturas, organização inicial dos componentes pedagógicos e retirada das embalagens de transporte, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, garantindo-se a integridade física, a qualidade, a segurança e a preservação de suas características técnicas e pedagógicas.

9.2.9. A contratada deverá assegurar que cada estação didática, módulo pedagógico ou conjunto educacional seja entregue com todos os seus componentes, incluindo jogos, livros, cadernos, rotinas pedagógicas, materiais de apoio, estruturas de armazenamento, acessórios e demais recursos previstos na especificação do respectivo item, de forma a permitir sua utilização conforme a finalidade educacional estabelecida.

9.2.10. Eventuais divergências de quantitativos, ausência de componentes, avarias, defeitos ou desconformidades identificadas durante a entrega deverão ser registradas pelo responsável pelo recebimento e comunicadas à contratada, que deverá providenciar a regularização ou substituição dos materiais, sem ônus adicional, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.2.11. O simples ato de entrega dos materiais não implicará sua aceitação definitiva pela Administração, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.
9.2.12. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do atendimento educacional, assegurando que as entregas ocorram de maneira organizada e compatível com as necessidades dos municípios participantes.
9.3. Ativação da Plataforma e Execução da Formação
9.3.1. A plataforma digital, quando integrante do item contratado, deverá ser ativada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, dos dados mínimos necessários aos cadastros, e permanecer disponível pelo período de 12 (doze) meses contados da ativação, nos termos do item 6.4.
9.3.2. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da plataforma digital, disponibilizando aos usuários autorizados os conteúdos pedagógicos, rotinas de aprendizagem, orientações metodológicas, instrumentos de avaliação, banco de itens e demais recursos previstos nas especificações técnicas do respectivo item contratado.
9.3.3. A contratada deverá fornecer orientações claras e suficientes para acesso e utilização da plataforma, incluindo procedimentos de cadastro, autenticação, recuperação de senha, navegação, utilização dos recursos pedagógicos e suporte técnico inicial, de modo a garantir condições adequadas de utilização pelos profissionais da educação.
9.3.4. Os acessos observarão o modelo de licenciamento institucional por unidade escolar definido no item 6.4, sem limitação do número de contas de gestores, professores e estudantes da escola destinatária, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
9.3.5. A formação pedagógica presencial, quando prevista na composição do objeto contratado, deverá ser realizada em data previamente acordada com cada Município participante, preferencialmente após a entrega, a conferência e a disponibilização dos materiais didáticos, de modo a possibilitar sua utilização prática durante as atividades formativas.
9.3.6. As atividades de formação deverão contemplar orientações teóricas e práticas relacionadas à utilização dos materiais pedagógicos, jogos didáticos, estações móveis, rotinas de aprendizagem, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e recursos digitais, conforme a natureza e as especificações da solução educacional adquirida.
9.3.7. Os encontros de formação na modalidade on-line, quando previstos, deverão ser organizados e distribuídos conforme o plano de implantação e o cronograma previamente estabelecido entre a contratada e o respectivo órgão ou entidade contratante, observadas as necessidades dos profissionais participantes e a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários.
9.3.8. A contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos e metodologias objeto da formação, assegurando a adequada orientação dos participantes quanto à utilização dos recursos educacionais fornecidos.
9.3.9. O cronograma das atividades formativas deverá ser previamente apresentado à Administração, contendo, conforme aplicável, datas, horários, locais, modalidade de realização, carga horária, conteúdos programáticos, identificação dos profissionais responsáveis e quantitativo estimado de participantes.
9.3.10. Eventuais alterações nas datas, horários, locais ou modalidades de realização das atividades de formação dependerão de prévia concordância formal entre a contratada e o órgão ou entidade contratante, mediante justificativa devidamente fundamentada, sem prejuízo da execução integral das obrigações assumidas.
9.3.11. A contratada deverá manter canal de atendimento para suporte técnico e pedagógico relacionado à utilização da plataforma digital e dos materiais educacionais, durante o período contratado, observadas as condições e os níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.12. A execução das atividades de formação deverá ser comprovada mediante apresentação de registros de realização, listas de presença, relatórios de atividades ou outros documentos equivalentes, quando aplicável, permitindo à Administração verificar o cumprimento das obrigações contratadas.
9.3.13. A ativação da plataforma digital e a realização das atividades formativas deverão ocorrer de maneira articulada com o fornecimento dos materiais pedagógicos, assegurando a integração metodológica da solução educacional e sua adequada implementação nas unidades escolares dos municípios participantes.

10. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA ACEITAÇÃO

10.1. Recebimento Provisório

10.1.1. O recebimento provisório dos materiais, equipamentos e demais componentes integrantes do objeto será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, pelo responsável designado pelo órgão ou entidade contratante, mediante conferência preliminar dos quantitativos, identificação dos itens, integridade física das embalagens e volumes, documentação de transporte e verificação de eventuais avarias ou irregularidades aparentes.
10.1.2. A conferência preliminar deverá considerar a correspondência entre os materiais entregues e os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como a identificação dos componentes que integram cada estação didática, módulo pedagógico ou conjunto educacional.
10.1.3. O recebimento provisório será formalizado mediante registro, recibo, termo de recebimento ou documento equivalente, contendo, quando aplicável, a identificação dos materiais recebidos, as quantidades entregues, a data do recebimento e eventuais ressalvas ou ocorrências identificadas.
10.1.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade técnica, pedagógica, funcional e documental do objeto fornecido.

10.2. Recebimento Definitivo

10.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos materiais, equipamentos e demais componentes com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos pedagógicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva contratação.
10.2.2. A verificação para fins de recebimento definitivo deverá abranger, conforme a natureza do item contratado, a composição integral dos conjuntos pedagógicos, a qualidade e a resistência dos materiais, a segurança dos componentes, a adequação à faixa etária, a compatibilidade com a BNCC e as matrizes do SAEB, quando aplicável, a apresentação das certificações exigidas, o funcionamento dos equipamentos e a disponibilidade dos recursos digitais.
10.2.3. No caso das estações didáticas móveis e dos módulos pedagógicos, deverá ser verificada a presença de todos os componentes previstos nas respectivas especificações, incluindo jogos, livros, cadernos, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, materiais de apoio, estruturas de armazenamento, acessórios e demais elementos integrantes da solução educacional.
10.2.4. Quando o item contratado contemplar plataforma digital, o recebimento definitivo dos bens abrangerá a comprovação da ativação dos acessos e da disponibilização das funcionalidades contratadas, sem prejuízo da fiscalização de sua disponibilidade durante todo o período de acesso.
10.2.5. A formação pedagógica de todos os itens será recebida em etapa própria, mediante comprovação da execução da carga horária prevista no item 6.5, dos registros de participação, dos materiais de apoio, dos certificados e do relatório sintético. O recebimento definitivo dos bens não depende da conclusão da formação, conforme o item 19.
10.2.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou comissão designada, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

10.2.7. Constatadas irregularidades que impeçam a aceitação definitiva do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, ficando a aceitação da parcela afetada condicionada à efetiva regularização das inconformidades identificadas.

10.3. Recusa e Substituição

10.3.1. Os materiais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, ausência de peças, inadequação pedagógica, falhas de funcionamento, condições inseguras ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos, complementados ou regularizados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração.

10.3.2. A substituição ou regularização deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo todas as despesas necessárias, inclusive retirada, transporte, frete, carga, descarga, reposição, montagem, instalação e demais providências indispensáveis à entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

10.3.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais, equipamentos, recursos digitais ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, ficando suspenso o atesto da parcela não conforme até a efetiva correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.4. A contratada deverá assegurar que os materiais substituídos apresentem características técnicas, pedagógicas, funcionais e de qualidade compatíveis com as exigências originalmente estabelecidas, não sendo admitida substituição por produtos de qualidade inferior ou que comprometam a finalidade educacional da contratação.

10.3.5. Quando a irregularidade envolver componentes integrantes de uma estação didática ou módulo pedagógico, a contratada deverá providenciar sua regularização de forma a preservar a integridade, a compatibilidade metodológica e a funcionalidade do conjunto, sem comprometer a continuidade das atividades educacionais.

10.3.6. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para substituição ou regularização sujeitará a contratada às medidas administrativas e às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, defeitos ocultos, falhas de segurança, inadequação pedagógica, desconformidades técnicas, problemas de funcionamento ou descumprimento das garantias legais e contratuais, observadas as disposições do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.8. A fiscalização e o recebimento do objeto pela Administração não afastam a obrigação da contratada de assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada funcionalidade dos materiais, equipamentos e soluções educacionais fornecidos durante os respectivos períodos de garantia.

11. DAS AMOSTRAS, DA MATRIZ PEDAGÓGICA E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1. A exigência de amostras, catálogos, fichas técnicas e demonstrações limitar-se-á aos componentes, às quantidades e aos meios de comprovação definidos neste item e no Anexo IV do Edital, sem criação de exigências durante a avaliação.

11.2. A exigência de amostras e demonstrações será direcionada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, após a fase competitiva e antes da adjudicação, observados os procedimentos, os prazos, os locais e os critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, portfólio técnico-pedagógico digital contendo a relação completa de componentes e quantitativos, arquivos pedagógicos representativos, fotos e vídeos reais, fichas técnicas, matriz de correlação pedagógica, acesso de demonstração à plataforma, quando integrante da solução, e 1 (um) título do item em formato acessível, nos termos do item 6.6.

11.4. O portfólio deverá corresponder à configuração efetivamente ofertada e identificar, para cada requisito, a evidência verificável (arquivo e página, fotografia, trecho de vídeo, ficha técnica ou funcionalidade demonstrada). Para a Educação Infantil, incluirá correlação com EI02/EI03 e comprovação de segurança aplicável; para as estações, a relação entre jogos, rotinas, cadernos de itens e materiais de apoio e a documentação do banco de itens prevista no item 6.2.7; para os módulos por ano escolar, os 10 títulos, as 10 modalidades de jogos e a documentação do tablet e do mini projetor. Características que demandem exame físico ou certificação não serão consideradas atendidas exclusivamente por imagens. As amostras físicas e as demonstrações compreenderão exclusivamente o previsto no item 11.4-A e no Anexo IV do Edital.

11.4-A. DA AMOSTRA FÍSICA COMPLEMENTAR

11.4-A.1. A amostra física limita-se às características que dependem de exame físico (materiais, acabamento, resistência e segurança). Características verificáveis por documento, imagem, vídeo ou demonstração não serão objeto de remessa física.

11.4-A.2. A amostra física de cada item será composta exclusivamente pelos seguintes componentes, em 1 (um) exemplar cada:

GRUPO DE ITENS	COMPONENTES DA AMOSTRA FÍSICA	COMPROVAÇÃO SEM REMESSA FÍSICA
ITENS 1 A 4 E RESPECTIVAS COTAS (16 A 18)	2 LIVROS PARADIDÁTICOS; 1 LIVRO DO PROFESSOR DE ORIENTAÇÕES DE VIVÊNCIAS; 1 LIVRO DO PROFESSOR DE SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS; 4 JOGOS OU BRINQUEDOS DE TIPOLOGIAS DIFERENTES	ESTRUTURA DE ACONDICIONAMENTO: FICHA TÉCNICA, FOTOS E VÍDEO; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DOS BRINQUEDOS: DOCUMENTO
ITENS 5 E 6	1 CADERNO DE ROTINAS PEDAGÓGICAS; 1 LIVRO PARADIDÁTICO; 1 CADERNO DE ITENS; 3 JOGOS DE ANOS ESCOLARES DIFERENTES; 2 PLACAS DE INTERAÇÃO	ESTRUTURA MÓVEL: FICHA TÉCNICA, FOTOS E VÍDEO DE ABERTURA, CARGA E DESLOCAMENTO; PLATAFORMA: DEMONSTRAÇÃO REMOTA
ITENS 7 A 15 E RESPECTIVAS COTAS (19 A 27)	2 LIVROS CONTEXTO; 1 LIVRO DO PROFESSOR; 3 JOGOS DE MODALIDADES DIFERENTES	TABLET E MINIPROJETOR: FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; ESTRUTURA: FICHA TÉCNICA, FOTOS E VÍDEO; PLATAFORMA: DEMONSTRAÇÃO REMOTA

11.4-A.3. Os componentes de cada amostra serão definidos por sorteio público, a partir da relação de componentes do portfólio. O sorteio será realizado na funcionalidade própria da plataforma LICITANET ou, na sua falta, pelo Pregoeiro, com data e horário previamente comunicados no chat da sessão, transmissão ou registro audiovisual e resultado divulgado no sistema e registrado em ata. Nos itens 5 e 6, o sorteio assegurará que os 3 jogos pertençam a anos escolares diferentes.

11.4-A.4. A convocação da amostra física indicará apenas data, endereço e forma de envio, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, vedada a inclusão de componentes ou quantidades não previstos neste item.

11.4-A.5. As amostras aprovadas ficarão retidas até a conclusão do primeiro fornecimento, para conferência pela fiscalização; as reprovadas ou não analisadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 (trinta) dias da homologação.

11.5. A apresentação das amostras terá como finalidade comprovar a adequação dos materiais às especificações estabelecidas, não sendo admitida a exigência de características, funcionalidades, certificações ou condições não previstas no Edital e neste Termo de Referência.

11.6. A avaliação das amostras será realizada por comissão formalmente designada pela Administração, podendo contar com o apoio de profissionais das áreas pedagógica, técnica e tecnológica, conforme a natureza dos materiais apresentados, mediante aplicação de checklist objetivo, previamente disponibilizado aos interessados.

11.7. A avaliação técnica deverá observar, conforme a natureza e as especificações do item, os seguintes aspectos:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

I – Completude dos componentes e materiais integrantes da solução educacional;
II – Conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais características exigidas;
III – Coerência metodológica e integração entre jogos, livros, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e recursos digitais;
IV – Alinhamento curricular à BNCC, às DCNEI e às matrizes do SAEB, conforme a etapa de ensino;
V – Qualidade gráfica, legibilidade, resistência, durabilidade e adequação dos materiais à faixa etária;
VI – Segurança dos componentes, ausência de materiais tóxicos, arestas cortantes, lascas ou elementos que representem riscos aos usuários;
VII – Funcionalidade, estabilidade, capacidade de armazenamento e mobilidade das estruturas;
VIII – Compatibilidade tecnológica, acessibilidade de uso e funcionamento dos recursos digitais, quando aplicável;
IX – Correspondência entre as amostras apresentadas, os documentos técnicos e a proposta comercial da licitante.

11.8. A licitante convocada deverá apresentar, juntamente com as amostras, quando exigido, a respectiva matriz de correlação pedagógica, contendo a identificação dos componentes da solução educacional e sua vinculação aos objetivos de aprendizagem, às habilidades e aos objetos do conhecimento previstos nos documentos curriculares aplicáveis.

11.9. Para as Estações Didáticas Móveis de Matemática destinadas à Educação Infantil, a matriz pedagógica deverá identificar os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC para os grupos EI02 e EI03, demonstrando a integração entre os jogos, brinquedos, livros, materiais do professor, atividades e demais recursos pedagógicos.

11.10. Para as Estações Didáticas Móveis e os Laboratórios Modulares de Matemática destinados ao Ensino Fundamental, a matriz deverá identificar as habilidades da BNCC e as correspondências com as matrizes vigentes do SAEB, quando aplicáveis, relacionando-as aos jogos, livros, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e demais componentes da solução.

11.11. A matriz de correlação pedagógica deverá demonstrar, de forma objetiva, a integração metodológica entre os componentes apresentados, evidenciando a organização das trilhas pedagógicas e a correspondência entre os recursos didáticos e os objetivos de aprendizagem propostos.

11.12. A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos complementares sobre as amostras e a documentação apresentada, desde que não implique alteração substancial da proposta, substituição indevida do objeto ofertado ou inclusão de exigências não previstas no instrumento convocatório.

11.13. Serão admitidos materiais, soluções e recursos tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos indispensáveis indicados no item 6.0.2 e às faixas de variação admitidas no item 6.0.3, vedada a rejeição fundamentada exclusivamente em diferenças de marca, modelo, apresentação, redação, organização editorial ou características não indispensáveis.

11.14. A análise das amostras e demonstrações deverá ser formalizada mediante relatório técnico circunstanciado ou ata de avaliação, contendo a identificação do item, os critérios examinados, os resultados obtidos, as eventuais inconformidades constatadas e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação.

11.15. A reprovação de amostras deverá ser motivada de forma objetiva, com indicação expressa das especificações não atendidas, assegurada à licitante a ciência do resultado e a observância dos procedimentos de manifestação e recurso previstos no Edital e na legislação aplicável.

11.16. Na hipótese de reprovação da amostra ou de não apresentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a proposta poderá ser desclassificada, observados o contraditório e os procedimentos previstos no Edital, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

11.17. A aprovação das amostras não afastará a obrigação da contratada de fornecer materiais integralmente compatíveis com as especificações técnicas, pedagógicas e funcionais estabelecidas

neste Termo de Referência, nem excluirá sua responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos entregues.

11.18. O portfólio digital aprovado, os arquivos efetivamente analisados, as evidências e os registros das demonstrações serão preservados nos autos, em versão identificável e não dependente exclusivamente de links editáveis, como referência para a fiscalização do fornecimento. Para amostras físicas complementares, observar-se-ão as regras de guarda, conservação e devolução previstas no edital.

11.19. As exigências de apresentação e avaliação de amostras deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, vedadas condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a participação de licitantes.

11.20. A avaliação técnica terá caráter exclusivamente verificatório da conformidade dos produtos ofertados com os requisitos previamente estabelecidos, não constituindo critério autônomo de pontuação ou classificação das propostas, permanecendo o julgamento da licitação pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA E DO SUPORTE

12.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e o adequado funcionamento dos materiais, equipamentos, estruturas de armazenamento, recursos pedagógicos e plataformas digitais fornecidos, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Os materiais impressos, jogos didáticos, brinquedos pedagógicos, livros, cadernos, rotinas pedagógicas e demais recursos educacionais deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desconformidades técnicas e inadequações que comprometam sua utilização, cabendo à contratada promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos componentes defeituosos ou em desacordo com as especificações contratadas.

12.3. As estruturas de armazenamento e transporte, estações móveis, mobiliários e demais componentes estruturais deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, ferragens, rodízios, portas, prateleiras, sistemas de abertura e fechamento, acabamentos e demais elementos que comprometam sua estabilidade, segurança ou funcionalidade, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

12.4. Os equipamentos eletrônicos e tecnológicos, incluindo os tablets e mini projetores dos itens 7 a 15 e das cotas 19 a 27 e demais dispositivos integrantes da solução educacional, deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, compreendendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes e acessórios fornecidos, observadas as condições de uso e conservação previstas pelo fabricante.

12.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo atendimento técnico, diagnóstico, reparo, substituição de peças ou equipamentos e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de utilização, sem custos adicionais para a Administração, inclusive despesas de transporte, retirada e devolução dos equipamentos, quando necessárias.

12.6. A plataforma digital deverá contar com suporte técnico durante todo o período de acesso contratado, abrangendo orientações de utilização, cadastro de usuários, autenticação, recuperação de senhas, correção de falhas, indisponibilidade do sistema, atualizações necessárias à manutenção das funcionalidades contratadas e recuperação de dados, quando tecnicamente possível, observadas as políticas de segurança da informação e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

12.7. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de solicitações, reclamações e ocorrências relacionadas aos materiais, equipamentos e recursos digitais, por meio de telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio formalmente informado à Administração, assegurando o acompanhamento das demandas registradas.

12.8. O prazo máximo para atendimento inicial das solicitações de assistência técnica e suporte será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da abertura do chamado, devendo a contratada apresentar orientação inicial, diagnóstico preliminar ou encaminhamento para solução da ocorrência.
12.9. O prazo máximo para solução das ocorrências será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do registro do chamado, quando se tratar de falhas operacionais, problemas de acesso à plataforma, dificuldades de utilização ou irregularidades que possam ser solucionadas remotamente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.
12.10. Para ocorrências que demandem reparo físico, substituição de componentes, peças ou equipamentos, a contratada deverá providenciar a regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração.
12.11. Em situações de indisponibilidade da plataforma digital ou falhas que comprometam significativamente a continuidade das atividades pedagógicas, a contratada deverá adotar medidas de contingência ou disponibilizar solução alternativa tecnicamente adequada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da ocorrência, sem prejuízo da obrigação de restabelecimento integral das funcionalidades contratadas.
12.12. A contratada deverá manter registros dos atendimentos realizados, contendo a identificação da ocorrência, a data de abertura do chamado, as providências adotadas, os prazos de atendimento e a conclusão da demanda, disponibilizando essas informações à fiscalização contratual sempre que solicitado.
12.13. A substituição de materiais, componentes ou equipamentos durante o período de garantia deverá ocorrer por produtos novos, sem uso, de características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, desde que mantidas a compatibilidade, a funcionalidade e a finalidade pedagógica da solução fornecida, mediante aceitação da Administração.
12.14. As garantias previstas neste Termo de Referência não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de segurança, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.
12.15. A assistência técnica, a manutenção corretiva e o suporte deverão ser prestados de forma a minimizar a interrupção das atividades educacionais, assegurando a continuidade da utilização dos materiais, equipamentos e recursos digitais pelos municípios participantes.
12.16. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia, assistência técnica e suporte sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, nas respectivas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos contratuais decorrentes.
13.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, jogos didáticos, livros, cadernos, estruturas de armazenamento, recursos digitais e demais componentes integrantes da solução educacional em perfeitas condições de utilização, novos, sem uso, completos, seguros e compatíveis com as especificações exigidas.
13.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo produção, fabricação, aquisição, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, formação pedagógica, disponibilização de plataformas digitais, assistência técnica, suporte, garantia, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a contratação.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

13.4. Realizar as entregas nos prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando as necessidades dos órgãos e entidades participantes e assegurando a integridade dos materiais durante o transporte, manuseio e armazenamento.
13.5. Substituir, complementar, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais, equipamentos e componentes recusados, defeituosos, avariados, incompletos, inseguros ou incompatíveis com as especificações contratadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
13.6. Assegurar a integração e a compatibilidade pedagógica entre os componentes de cada estação didática, módulo ou conjunto educacional, garantindo a coerência metodológica entre jogos, livros, rotinas pedagógicas, sequências didáticas, instrumentos de avaliação e recursos digitais, conforme a composição do item contratado.
13.7. Disponibilizar equipe técnica, operacional e pedagógica em quantitativo suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive entregas, montagem, instalação, formação, assistência técnica e suporte nos municípios abrangidos pela contratação.
13.8. Manter canais de atendimento acessíveis e adequados para recebimento e acompanhamento de solicitações, reclamações, ocorrências técnicas, demandas pedagógicas e problemas relacionados aos recursos digitais, observados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.
13.9. Disponibilizar e manter em funcionamento as plataformas digitais integrantes da solução contratada, assegurando os acessos, as funcionalidades, as orientações de utilização e o suporte necessário durante todo o período previsto na contratação.
13.10. Executar as atividades de formação pedagógica, quando contratadas, por meio de profissionais com qualificação compatível com os conteúdos e metodologias previstos, observando a carga horária, o cronograma, os materiais de apoio e as demais condições estabelecidas.
13.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.12. Comunicar imediatamente ao órgão ou entidade contratante qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos de entrega, a qualidade dos materiais, a segurança dos usuários, o funcionamento dos equipamentos, a disponibilidade das plataformas digitais ou a adequada execução das atividades pedagógicas, apresentando as justificativas e medidas corretivas necessárias.
13.13. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos e informações solicitados pela Administração, permitindo e facilitando as atividades de acompanhamento, conferência, fiscalização e avaliação da execução contratual.
13.14. Cumprir as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e proteção de dados pessoais aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à utilização dos materiais por crianças e adolescentes e ao tratamento de informações relacionadas aos usuários das plataformas digitais.
13.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos órgãos e entidades participantes, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
13.16. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, admitida eventual subcontratação apenas nas condições expressamente autorizadas pelo Edital e pelo instrumento contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e regularidade das obrigações assumidas.
13.17. Cumprir integralmente as obrigações relativas às garantias legais e contratuais, assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de componentes e suporte, assegurando a continuidade da utilização dos materiais e recursos educacionais durante os respectivos períodos de cobertura.
13.18. Observar as determinações regularmente expedidas pelos gestores e fiscais designados, adotando tempestivamente as providências necessárias à correção de irregularidades e ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO – ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Compete ao CIMINAS, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conduzir os procedimentos administrativos relativos à licitação, consolidar as demandas dos órgãos e entidades participantes, gerenciar a Ata e assegurar a observância das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

14.2. Manter atualizados os controles administrativos referentes aos quantitativos registrados, saldos disponíveis, preços, fornecedores, órgãos participantes, contratações decorrentes e demais informações necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

14.3. Disponibilizar aos órgãos e entidades participantes os documentos, orientações, informações e registros necessários à formalização das contratações e ao acompanhamento da execução do objeto.

14.4. Coordenar, quando aplicável, a interlocução administrativa geral com a contratada, especialmente quanto às condições de fornecimento, prazos, obrigações comuns, ocorrências de interesse coletivo e demais questões relacionadas à gestão da Ata, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais designados pelos órgãos contratantes.

14.5. Promover, no âmbito de suas competências, as providências administrativas relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo alterações, atualizações, revisões de preços, negociações, cancelamentos, aplicação de sanções e demais atos legalmente atribuídos ao órgão gerenciador, observados os procedimentos e as competências estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável.

14.6. Acompanhar a utilização da Ata pelos órgãos e entidades participantes, assegurando o controle dos quantitativos individualizados e a compatibilidade das contratações com os limites e condições previamente estabelecidos.

14.7. Manter a rastreabilidade das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante registros individualizados por Município ou órgão participante, contendo, quando aplicável, os itens contratados, quantitativos, valores, datas de emissão dos instrumentos e saldos remanescentes.

14.8. Orientar os órgãos e entidades participantes quanto aos procedimentos necessários à utilização da Ata, à formalização das contratações e à comunicação de ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

14.9. Receber e analisar as comunicações encaminhadas pelos órgãos participantes acerca de irregularidades, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto, adotando as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

14.10. Assegurar a transparência, a publicidade e a organização dos registros administrativos relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.11. O gerenciamento da Ata pelo CIMINAS não afasta as responsabilidades dos órgãos e entidades participantes quanto à formalização, execução, fiscalização, recebimento e pagamento das contratações realizadas diretamente, observada a distribuição de competências prevista nos respectivos instrumentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

15.1. Compete aos municípios e demais órgãos ou entidades participantes formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o modelo de execução adotado e as disposições legais aplicáveis.

15.2. Informar, de maneira clara e completa, os itens e quantitativos solicitados, os endereços de entrega, os horários de funcionamento, os responsáveis pelo recebimento, as condições de acesso e as demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

15.3. Indicar, quando aplicável, os profissionais participantes das atividades de formação pedagógica, as unidades escolares destinatárias de cada unidade adquirida, as unidades escolares beneficiadas e as demais informações indispensáveis à implantação da solução educacional contratada.

15.4. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais e equipamentos, incluindo acesso aos locais de entrega, espaço para descarga, movimentação e montagem, bem como ambiente seguro para armazenamento e conservação dos componentes fornecidos.
15.5. Assegurar, quando necessário à execução do objeto, a disponibilidade de energia elétrica, conectividade, infraestrutura física e demais condições operacionais indispensáveis à instalação, ativação e utilização dos equipamentos e recursos digitais contratados.
15.6. Designar formalmente os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento das contratações, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis.
15.7. Realizar as conferências quantitativas, técnicas, pedagógicas e funcionais dos materiais e equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.
15.8. Formalizar os recebimentos provisório e definitivo, mediante emissão dos registros, termos ou documentos equivalentes, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
15.9. Registrar e comunicar à contratada as irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou demais desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da comunicação ao CIMINAS quando cabível.
15.10. Disponibilizar à contratada exclusivamente os dados e informações estritamente necessários à ativação e utilização da plataforma digital, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
15.11. Acompanhar a realização das atividades de formação pedagógica, quando contratadas, verificando o cumprimento da carga horária, dos conteúdos programáticos, dos quantitativos de participantes e das demais condições previstas.
15.12. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, quando a contratação for realizada diretamente pelo Município, após a regular execução do objeto, o recebimento correspondente, a apresentação da documentação exigível e o devido atesto, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
15.13. Comunicar ao CIMINAS as contratações realizadas, os quantitativos utilizados, os saldos remanescentes, as ocorrências relevantes e as avaliações da execução, de modo a permitir o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
15.14. Adotar, no âmbito de suas competências, as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com comunicação ao órgão gerenciador quando a ocorrência puder repercutir na gestão da Ata.
15.15. Zelar pela adequada utilização, conservação e guarda dos materiais e equipamentos após o recebimento, observadas as orientações técnicas e de segurança fornecidas pela contratada.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais formalmente designados pelo CIMINAS e pelos municípios ou órgãos participantes, conforme o modelo de contratação adotado, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
16.2. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o acompanhamento sistemático das obrigações contratuais, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, requisitos pedagógicos, condições de entrega, montagem, instalação, formação, assistência técnica, suporte e garantias estabelecidos neste Termo de Referência.
16.3. Compete aos gestores e fiscais designados, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I – Acompanhar os prazos de fornecimento, as entregas, a montagem das estruturas, a disponibilização dos recursos digitais, a realização das atividades de formação pedagógica e o cumprimento das obrigações de assistência técnica, suporte e garantia;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

II – Conferir os quantitativos, as especificações técnicas, os materiais pedagógicos, os equipamentos, os acessórios, as certificações exigidas, as matrizes de correlação pedagógica e os demais documentos necessários à verificação da conformidade do objeto;
III – Verificar a integridade, a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como sua compatibilidade com as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
IV – Acompanhar a ativação e a disponibilidade das plataformas digitais, verificando a liberação dos acessos, o funcionamento das funcionalidades contratadas e o atendimento das solicitações de suporte;
V – Fiscalizar a execução das atividades de formação pedagógica, quando previstas, mediante conferência dos cronogramas, cargas horárias, conteúdos, registros de participação, materiais de apoio e demais documentos comprobatórios;
VI – Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo atrasos, divergências, defeitos, irregularidades, notificações, providências corretivas e demais fatos relevantes;
VII – Notificar a contratada acerca das irregularidades identificadas, estabelecendo os prazos e as condições para regularização, conforme as disposições contratuais aplicáveis;
VIII – Acompanhar o cumprimento das providências corretivas, substituições, reparos e demais obrigações decorrentes de desconformidades constatadas durante o fornecimento;
IX – Realizar ou acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme as competências formalmente atribuídas, emitindo os respectivos registros e documentos comprobatórios;
X – Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança somente após a verificação da regular execução e do recebimento correspondente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
XI – Comunicar ao gestor do contrato e, quando cabível, ao CIMINAS, situações que possam ensejar glosas, aplicação de sanções, revisão de condições contratuais, cancelamento de registros ou adoção de outras medidas administrativas;
XII – Manter organizados e disponíveis os registros de fiscalização, relatórios, notificações, documentos de recebimento e demais elementos necessários à comprovação da regular execução contratual.

16.4. As atividades de fiscalização deverão ser realizadas de forma contínua e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, podendo contar com o apoio de profissionais das áreas pedagógica, tecnológica, administrativa e operacional, quando necessário à adequada avaliação dos materiais e serviços fornecidos.

16.5. A fiscalização deverá observar a integração funcional e pedagógica dos componentes que constituem cada estação didática, módulo ou conjunto educacional, assegurando que os materiais, recursos digitais e instrumentos de avaliação sejam entregues e disponibilizados em conformidade com a solução contratada.

16.6. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas em sistema eletrônico, relatório, livro de ocorrências ou instrumento administrativo equivalente, contendo a descrição dos fatos, as providências adotadas, os responsáveis e os respectivos prazos de regularização.

16.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser encaminhadas tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

16.8. A atuação dos gestores e fiscais não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais, pela segurança dos usuários, pelo funcionamento dos equipamentos e recursos digitais ou pelos danos decorrentes de falhas na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Quando as contratações forem realizadas diretamente pelos municípios participantes, caberá aos respectivos órgãos contratantes a gestão e a fiscalização da execução, sem prejuízo das atribuições do CIMINAS relativas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

16.10. A gestão e a fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos e o efetivo atendimento das necessidades educacionais dos municípios participantes.
16.11. Para o acompanhamento da execução, serão utilizados os indicadores previstos no item 28 do Estudo Técnico Preliminar: percentual de unidades entregues e aceitas; percentual de escolas contempladas; percentual de professores capacitados; ativação tempestiva dos recursos digitais; frequência de utilização dos materiais e adesão às sequências didáticas; prazo de entrega; taxa de não conformidade; tempo de solução de chamados; e conclusão das obrigações formativas.
16.12. Os indicadores de uso servem ao monitoramento da implantação e não atribuem à contratada, isoladamente, resultados de aprendizagem que dependem de múltiplos fatores.

17. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Julgamento das Propostas

17.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
17.1.2. O julgamento das propostas observará o menor preço ofertado para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, pedagógicas, funcionais e de qualidade, os requisitos de segurança, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.
17.1.3. A proposta comercial deverá identificar, de forma clara e objetiva, o item ofertado, sua descrição, marca, fabricante e modelo dos componentes, quando aplicável, bem como a composição integral da solução educacional, os valores unitários e totais, o prazo de entrega, as condições de garantia, o período de acesso à plataforma digital, quando integrante do objeto, e o prazo de validade da proposta, observadas as exigências do instrumento convocatório.
17.1.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo produção, fabricação, aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização de recursos digitais, formação pedagógica, assistência técnica, suporte, garantias, tributos, encargos e demais despesas incidentes, conforme a composição e as obrigações previstas para cada item.
17.1.5. As propostas deverão abranger a totalidade dos componentes integrantes de cada item, não sendo admitidas ofertas parciais que excluam materiais, equipamentos, recursos pedagógicos, acessórios, funcionalidades ou serviços expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas.
17.1.6. A análise de conformidade das propostas deverá considerar a compatibilidade entre os materiais ofertados e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos conjuntos pedagógicos, integração metodológica, alinhamento curricular, características técnicas, segurança, funcionalidade e adequação à finalidade educacional pretendida.
17.1.7. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, documentos comprobatórios, matrizes de correlação pedagógica e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observados os limites, os procedimentos e as condições previamente estabelecidos no Edital, sem criação de exigências técnicas supervenientes.
17.1.8. Quando expressamente previsto no instrumento convocatório, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentação de amostras ou realização de demonstrações técnicas, conforme os critérios objetivos e os procedimentos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

17.1.9. A desclassificação técnica da proposta somente poderá ocorrer mediante constatação objetiva e devidamente fundamentada do descumprimento das especificações técnicas, dos requisitos de segurança, da composição integral do item, das exigências de integração e correlação pedagógica ou dos critérios de avaliação de amostras e demonstrações expressamente previstos no Edital e neste Termo de Referência.
17.1.10. Não serão admitidas desclassificações fundamentadas em critérios subjetivos, preferências pessoais, características não essenciais, exigências não previstas no instrumento convocatório ou diferenças de apresentação que não comprometam o desempenho, a funcionalidade, a segurança ou a finalidade pedagógica dos materiais ofertados.
17.1.11. Serão admitidos produtos, materiais e soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos, observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.
17.1.12. Os preços unitários máximos estabelecidos na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, quando definidos como limites de aceitabilidade, deverão ser observados individualmente para cada item, não sendo admitida proposta com valor superior ao respectivo preço máximo aceitável, ressalvada a possibilidade de negociação nos termos da legislação e do Edital.
17.1.13. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise das propostas e dos documentos apresentados, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial da proposta ou a concessão de vantagem indevida a qualquer licitante.
17.1.14. A análise de exequibilidade das propostas observará as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar demonstrações e esclarecimentos que permitam verificar a viabilidade econômica do fornecimento, especialmente quando os preços apresentados suscitarem dúvidas fundamentadas quanto à capacidade de execução integral do objeto.
17.1.15. A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados por item, respeitadas as regras de negociação, desempate, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e demais disposições legais e editalícias aplicáveis.
17.1.16. A adjudicação será realizada individualmente por item, em favor da licitante vencedora que apresentar o menor preço aceitável e atender integralmente às condições de habilitação e às exigências técnicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
17.1.17. A adoção do critério de MENOR PREÇO POR ITEM visa assegurar a ampliação da competitividade, a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e a possibilidade de contratação independente das soluções educacionais, preservando-se a integridade pedagógica e funcional dos componentes que constituem cada item.
17.1.18. O julgamento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, eficiência e interesse público, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Habilitação

17.2.1. A habilitação das licitantes observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como da regulamentação aplicável ao CIMINAS, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a habilitação fiscal, social e trabalhista e a habilitação econômico-financeira, conforme as exigências estabelecidas no Edital.
17.2.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, as características, a complexidade e os riscos do objeto licitado, limitando-se aos documentos e condições necessários à comprovação da capacidade da licitante para executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da contratação, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.
17.2.3. A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para assumir obrigações contratuais, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

17.2.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá a comprovação da regularidade perante os órgãos e entidades competentes, observadas as exigências legais e o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.
17.2.5. A habilitação econômico-financeira observará as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante exigências objetivas e justificadas, compatíveis com a natureza e a dimensão das obrigações contratuais, conforme os critérios e documentos expressamente estabelecidos no Edital.
17.2.6. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e a complexidade do objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
17.2.7. A comprovação da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá estar relacionada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, previamente identificadas e justificadas na fase preparatória, não sendo admitidas exigências genéricas, desproporcionais ou desvinculadas das características essenciais da contratação.
17.2.8. Eventual exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnica deverá ser expressamente justificada, proporcional à dimensão e à complexidade do fornecimento, observados os limites do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem imposição automática de percentual sobre o valor ou quantitativo global da licitação.
17.2.9. Considerando a diversidade dos itens integrantes do objeto, a comprovação da qualificação técnica deverá observar a natureza específica do item disputado, admitindo-se, conforme aplicável:
I – Para materiais e soluções pedagógicas: comprovação de experiência anterior no fornecimento de materiais didáticos, jogos educativos, brinquedos pedagógicos, laboratórios educacionais, estações didáticas, módulos de aprendizagem ou soluções educacionais de natureza e complexidade compatíveis, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objetos da licitação.
II – Para equipamentos eletrônicos e tecnológicos: comprovação de experiência anterior no fornecimento de equipamentos equivalentes ou de características técnicas compatíveis, quando justificadamente exigida, admitindo-se a apresentação de catálogos, fichas técnicas, documentos comerciais e demais elementos previstos no Edital para comprovação das características dos produtos ofertados, sem prejuízo dos atestados de capacidade técnica eventualmente exigíveis.
III – Para serviços de formação pedagógica: comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis e, quando tecnicamente justificada e expressamente prevista no Edital, experiência anterior na realização de atividades de formação, capacitação ou orientação pedagógica relacionadas à natureza e à complexidade do objeto contratado.
17.2.10. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência compatível com o objeto, sendo admitidos fornecimentos de natureza semelhante, desde que suficientes para evidenciar a aptidão da licitante, vedada a exigência injustificada de marca, modelo, metodologia exclusiva ou identidade integral com a solução licitada.
17.2.11. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos, quando compatível com as características do objeto e com as condições estabelecidas no Edital, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas em que a execução simultânea ou integrada constitua requisito técnico essencial.
17.2.12. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de todos os componentes internos de uma mesma estação didática ou módulo pedagógico, quando tal exigência não se mostrar indispensável à demonstração da capacidade de execução, devendo a qualificação técnica concentrar-se nas parcelas relevantes e nas características essenciais da solução contratada.
17.2.13. A comprovação da integração pedagógica, da compatibilidade metodológica, do alinhamento curricular e das características técnicas dos materiais ofertados será realizada mediante os documentos,

matrizes de correlação pedagógica, amostras e demonstrações previstos no Edital e neste Termo de Referência, não se confundindo com a comprovação de experiência anterior da licitante.

17.2.14. Não serão admitidas exigências de qualificação técnica que imponham vínculo prévio com fabricantes, editoras, desenvolvedores de plataformas digitais ou titulares de metodologias pedagógicas específicas, salvo quando houver fundamento técnico e jurídico devidamente demonstrado e previsão expressa no instrumento convocatório.

17.2.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, admitidas as diligências e os procedimentos de saneamento previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

17.2.16. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e no Edital.

17.2.17. As exigências de habilitação deverão assegurar a seleção de fornecedores com capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas, preservando a ampla competitividade, a proporcionalidade, a segurança da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO, DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEMANDAS

18.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada pelo setor competente do CIMINAS, mediante pesquisa de preços formalizada e documentada, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Consórcio e, quando adotada como referência, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.2. A pesquisa de preços considerou fontes públicas oficiais, contratações similares realizadas pela Administração Pública, sistemas e bancos de preços, sítios eletrônicos especializados e cotações diretas junto a fornecedores, quando necessárias e devidamente justificadas, observados os critérios de atualidade, pertinência, comparabilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações coletadas.

18.3. A formação dos preços estimados considerou as características específicas de cada item, incluindo a composição integral das soluções educacionais, os quantitativos, as especificações técnicas e pedagógicas, os materiais, equipamentos, jogos, livros, estruturas de armazenamento, recursos digitais e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

18.4. A pesquisa de preços deverá assegurar a comparação entre produtos e soluções de características, composição, qualidade, funcionalidade e condições de fornecimento equivalentes, evitando a utilização de referências que não representem adequadamente o objeto pretendido ou que apresentem diferenças substanciais capazes de comprometer a confiabilidade da estimativa.

18.5. Os preços estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo produção, fabricação, embalagem, transporte, frete para os municípios participantes, carga, descarga, montagem, instalação, formação pedagógica, assistência técnica, suporte, garantias, tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento, conforme as obrigações previstas para cada item.

18.6. Para os itens que contemplem plataforma digital, a estimativa considerou o modelo de licenciamento institucional por unidade escolar, o período de 12 (doze) meses de acesso contados da ativação, a capacidade mínima de acessos simultâneos, as funcionalidades e o suporte técnico definidos no item 6.4.

18.6.1. Para todos os itens, a estimativa considerou a formação dimensionada no item 6.5, inclusive deslocamentos aos 18 municípios, e a disponibilização dos livros em formatos acessíveis prevista no item 6.6.

18.7. Na utilização de contratações públicas similares como referência, deverão ser observadas as diferenças de quantitativos, condições de entrega, localização geográfica, composição dos materiais, serviços agregados, prazos e demais características que possam influenciar a formação dos preços, promovendo-se os ajustes tecnicamente justificáveis, quando necessários.
18.8. As cotações diretas junto a fornecedores, quando utilizadas, deverão estar formalmente documentadas, contendo a identificação dos fornecedores consultados, a descrição dos itens, os valores apresentados, as condições comerciais, as datas das consultas e demais informações necessárias à rastreabilidade e à confiabilidade da pesquisa, observados os requisitos legais aplicáveis.
18.9. Os valores considerados inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou incompatíveis com as condições de mercado deverão ser analisados e tratados mediante justificativa técnica fundamentada, podendo ser desconsiderados da formação do preço estimado quando demonstrada sua inadequação, com o devido registro na documentação da pesquisa.
18.10. A metodologia de cálculo dos preços estimados deverá estar expressamente identificada e justificada, considerando a média, a mediana ou o menor valor, conforme a natureza dos dados obtidos, a dispersão dos preços e as características do objeto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
18.11. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEMANDAS
18.11.1. Os quantitativos máximos estimados para o presente Sistema de Registro de Preços foram consolidados a partir das manifestações formais de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades participantes no procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, observadas as necessidades educacionais identificadas, os públicos atendidos, as etapas de ensino contempladas e os quantitativos individualmente solicitados.
18.11.2. A distribuição individualizada dos quantitativos dos itens 1 a 27 entre os 18 (dezoito) municípios participantes consta da memória de cálculo individualizada das demandas, que constitui o instrumento de referência para a consolidação das demandas, a definição dos quantitativos máximos e o acompanhamento das futuras contratações.
18.11.3. A previsão de diferentes configurações de soluções educacionais de Matemática, compreendendo laboratórios didáticos móveis, estações pedagógicas, conjuntos de materiais didáticos, jogos, equipamentos e recursos tecnológicos destinados às mesmas etapas ou anos escolares, deverá estar fundamentada nas manifestações de demanda dos órgãos e entidades participantes, com a identificação dos respectivos públicos atendidos, quantitativos estimados e critérios de distribuição, demonstrando a pertinência pedagógica das configurações e seu caráter alternativo ou complementar, de modo a evitar duplicidade indevida de atendimento, sobreposição injustificada de materiais e superestimativa das necessidades. As atividades de formação, capacitação e acompanhamento pedagógico, quando integrantes das soluções adquiridas, deverão estar contempladas nos respectivos preços unitários, sem previsão de contratação ou remuneração autônoma.
18.11.4. Os quantitativos individualizados representam os limites máximos estimados para cada órgão ou entidade participante, não implicando obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas, a disponibilidade orçamentária e o interesse público de cada participante, observadas as regras de remanejamento e demais disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
18.11.5. A soma das demandas individualizadas dos 18 participantes corresponde aos quantitativos máximos dos itens 1 a 27 e aos quantitativos empregados no Mapa de Preços, conforme memória de conferência integrante do Edital.
18.11.6. A memória de cálculo deverá permitir a identificação dos quantitativos solicitados por cada município participante, dos critérios utilizados para o dimensionamento das demandas e da correspondência entre os itens registrados e as necessidades educacionais declaradas, garantindo transparência, rastreabilidade e controle dos quantitativos.
18.11.7. A consolidação das demandas deverá observar a natureza e a composição dos itens, considerando as diferentes etapas de ensino, faixas etárias, anos escolares e características das

soluções pedagógicas, de modo a evitar sobreposição injustificada de fornecimentos, duplicidade de atendimento ou dimensionamento excessivo dos quantitativos.

18.11.8. Os quantitativos registrados constituirão referência máxima para as futuras e eventuais contratações, não gerando direito subjetivo à contratação em favor dos fornecedores registrados, nem obrigação de aquisição integral por parte dos órgãos e entidades participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.12. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.12.1. O valor global estimado corresponde ao somatório dos produtos dos quantitativos máximos de cada item pelos respectivos preços unitários referenciais constantes da planilha do item 5: R$ 71.070.028,20 (setenta e um milhões, setenta mil, vinte e oito reais e vinte centavos).

18.12.2. O valor estimado encontra-se fundamentado na pesquisa de preços formalizada e consolidada no Mapa de Preços, observados os quantitativos máximos individualizados dos órgãos participantes e as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

18.12.3. Os preços unitários estimados de cada item constituirão os limites máximos de aceitabilidade das propostas, não sendo admitida a contratação por valores superiores aos respectivos preços referenciais, observadas as condições estabelecidas no Edital e as disposições legais aplicáveis.

18.12.4. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, a avaliação da vantajosidade econômica ocorrerá individualmente para cada item, observados os preços máximos aceitáveis, a composição integral da solução educacional e o atendimento às especificações técnicas, pedagógicas e funcionais exigidas.

18.12.5. O valor global estimado representa o limite financeiro referencial correspondente à totalidade dos quantitativos máximos previstos para o Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral, tampouco garantia de faturamento aos fornecedores registrados.

18.12.6. As futuras contratações ocorrerão conforme as necessidades efetivas dos municípios participantes, mediante emissão dos instrumentos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária, a vigência da Ata de Registro de Preços, os saldos disponíveis e as demais condições estabelecidas no Edital.

18.12.7. A pesquisa de preços, o Mapa de Preços, a memória de cálculo individualizada e os demais documentos que fundamentam a estimativa deverão permanecer vinculados ao processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, seja o CIMINAS ou o município participante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal regularmente apresentada, após o recebimento definitivo da etapa correspondente e o atesto pelo responsável competente.

19.2. O pagamento de cada item contratado será feito em duas parcelas, vinculadas a etapas de execução com critérios objetivos de medição, nos termos do art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Primeira parcela – 90% (noventa por cento) do valor das unidades contratadas: devida após a entrega integral dos componentes, a conferência quantitativa e qualitativa, a montagem, a ativação da plataforma, quando integrante do item, e o recebimento definitivo dos bens, nos termos do item 10.2. O pagamento desta parcela não depende do início ou da conclusão da formação.

19.4. Segunda parcela – 10% (dez por cento) do valor das unidades contratadas: devida após a execução das 8 (oito) horas presenciais e das 8 (oito) horas on-line de formação previstas no item 6.5.3, comprovada pelos registros e documentos do item 6.5.7 e recebida nos termos do item 10.2.5. Nas estações do Ensino Fundamental (itens 5 e 6), a parcela será devida após o encerramento do ciclo anual de acompanhamento.

19.5. Quando a formação deixar de ser realizada por motivo imputável exclusivamente ao município, como a não indicação de participantes ou de local no prazo de 60 (sessenta) dias após solicitação formal da contratada, a segunda parcela será paga mediante registro do fato pela fiscalização, sem prejuízo da realização posterior da formação, em data acordada, durante o período de acesso à plataforma.
19.6. O acesso à plataforma, o suporte técnico e a garantia permanecem exigíveis durante todo o período contratado, independentemente do pagamento das parcelas, e seu descumprimento sujeita a contratada às medidas previstas no contrato.
19.7. Documentos exigidos para liquidação: na primeira parcela, nota fiscal, termo de recebimento definitivo dos bens e comprovante de ativação da plataforma; na segunda parcela, nota fiscal, listas de presença ou registros eletrônicos de participação, certificados e relatório sintético da formação, com o atesto do fiscal.
19.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pelo pagamento, com indicação do instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento, do município beneficiário, dos itens, das quantidades, da parcela faturada e dos valores correspondentes.
19.9. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou divergência que impeça a liquidação, a contratada será notificada para regularização, retomando-se a contagem do prazo de pagamento após a apresentação da documentação regular, sem prejuízo do pagamento de parcela incontroversa.
19.10. Não será admitido pagamento antecipado.
19.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, os procedimentos de liquidação da despesa e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Da subcontratação

20.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade pela execução, integração pedagógica, compatibilidade funcional e qualidade das soluções educacionais contratadas.
20.1.2. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante autorização prévia e expressa do órgão ou entidade contratante, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.
20.1.3. Poderão ser objeto de subcontratação, quando tecnicamente justificável, atividades acessórias relacionadas ao transporte, logística, carga, descarga, montagem, instalação, assistência técnica e apoio operacional à realização das formações pedagógicas.
20.1.4. A subcontratação não poderá abranger parcelas cuja execução direta pela contratada tenha sido estabelecida como condição essencial da contratação, nem comprometer os requisitos de qualificação técnica exigidos na licitação.
20.1.5. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução das atividades subcontratadas, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, à segurança, à regularidade e à reparação de eventuais danos.
20.1.6. A autorização para subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada, nem afastará as obrigações assumidas pela contratada principal.

20.2. Da garantia de execução contratual

20.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de fiscalização objetiva dos fornecimentos, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e à execução da formação, a retenção da parcela prevista no item 19.4 e as obrigações de garantia, assistência técnica e suporte, conforme a análise de riscos da seção 29.
20.2.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela correção de defeitos, pela substituição de

materiais, pela continuidade dos serviços contratados e pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

20.2.3. Permanecerão integralmente aplicáveis as garantias legais e contratuais dos produtos, equipamentos, recursos digitais e serviços integrantes da solução educacional, conforme as disposições deste Termo de Referência.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza dos materiais pedagógicos, laboratórios didáticos móveis, equipamentos tecnológicos e serviços contratados, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os materiais fornecidos deverão apresentar características de durabilidade, resistência, segurança e adequação ao uso continuado no ambiente escolar, de modo a favorecer a ampliação de sua vida útil e a redução da necessidade de substituições frequentes.

21.3. Os componentes fabricados em madeira e seus derivados deverão possuir origem legal, observadas as exigências ambientais aplicáveis, admitida documentação comprobatória pertinente quando tecnicamente necessária e prevista no Edital.

21.4. Os materiais impressos, livros, cadernos e demais produtos derivados de papel deverão, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, privilegiar processos produtivos e matérias-primas provenientes de fontes responsáveis, sem prejuízo da qualidade, resistência e finalidade pedagógica.

21.5. Tintas, colas, plásticos, acrílicos, laminados, revestimentos e demais materiais utilizados na fabricação dos componentes deverão ser adequados à utilização no ambiente escolar, observadas as normas de segurança aplicáveis, especialmente quando destinados ao manuseio por crianças.

21.6. As embalagens deverão assegurar a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando excessos desnecessários e priorizando, quando possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

21.7. A contratada deverá orientar os órgãos participantes quanto ao descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos, pilhas, baterias e acessórios, observadas as normas de logística reversa aplicáveis.

21.8. As entregas deverão ser planejadas de maneira racional, considerando a distribuição geográfica dos municípios participantes, a otimização de rotas e a redução de deslocamentos desnecessários, sem prejuízo dos prazos contratualmente estabelecidos.

21.9. Os resíduos e embalagens gerados diretamente pelas atividades de montagem e instalação deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, observadas as normas ambientais e as condições estabelecidas para a execução.

21.10. A aplicação dos critérios de sustentabilidade deverá observar a proporcionalidade, a viabilidade técnica e a preservação da competitividade, vedada a imposição de exigências ambientais desnecessárias ou sem relação objetiva com o objeto contratado.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à coleta, ao armazenamento, ao acesso, ao compartilhamento, à utilização e à eliminação de dados pessoais eventualmente tratados por meio das plataformas digitais e dos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.

22.2. Quando a contratada realizar o tratamento de dados pessoais em nome do órgão ou entidade contratante, este atuará como controlador e a contratada como operadora, nos termos da LGPD, observadas as atribuições efetivamente desempenhadas por cada agente de tratamento.

22.3. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades educacionais previstas na contratação, especialmente à disponibilização de acessos, à utilização dos recursos digitais, ao

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

acompanhamento pedagógico e à avaliação da aprendizagem, sendo vedada sua utilização para finalidades incompatíveis com o objeto contratado.

22.4. A contratada deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e não discriminação, adotando medidas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.

22.5. A coleta e o tratamento de dados deverão restringir-se às informações estritamente necessárias ao funcionamento das plataformas e ao cumprimento das obrigações contratadas, evitando a obtenção de dados excessivos ou sem pertinência com a finalidade educacional.

22.6. A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, incluindo, conforme a natureza da solução, mecanismos de autenticação, controle de acesso, gerenciamento de permissões, proteção contra acessos não autorizados, cópias de segurança e procedimentos de recuperação de informações.

22.7. Considerando a possibilidade de tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, deverão ser observadas as disposições do art. 14 da LGPD, assegurando-se, em todas as atividades de tratamento, a prevalência do melhor interesse dos respectivos titulares.

22.8. A contratada deverá manter procedimentos de identificação, registro, tratamento e comunicação de incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais, comunicando ao controlador, sem demora injustificada, as ocorrências relevantes, de modo a permitir a adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

22.9. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros ou suboperadores somente poderá ocorrer quando necessário à execução contratual, mediante observância das instruções do controlador, das condições contratuais e das exigências legais aplicáveis.

22.10. A contratada deverá assegurar, quando tecnicamente aplicável, a possibilidade de exportação dos dados e resultados educacionais pertencentes à Administração, em formato acessível e interoperável, de modo a preservar a continuidade das atividades pedagógicas e o acesso às informações produzidas durante a execução.

22.11. Encerrada a contratação, os dados pessoais tratados em nome da Administração deverão ser devolvidos ou eliminados conforme as instruções do controlador, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, observados os prazos, os procedimentos e as responsabilidades aplicáveis.

22.12. É vedada a utilização de dados pessoais obtidos em razão da contratação para publicidade, comercialização, perfilamento comercial, treinamento de modelos de inteligência artificial ou outras finalidades próprias da contratada, salvo quando houver fundamento jurídico válido e atendimento integral às exigências da legislação de proteção de dados.

22.13. A contratada deverá prestar as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações de proteção de dados, inclusive quanto aos procedimentos de segurança, aos controles de acesso e às medidas adotadas para prevenção e tratamento de incidentes.

23. DA INTEGRIDADE, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, integridade, transparência, boa-fé e concorrência leal durante toda a execução contratual.

23.2. É vedada a prática de atos de fraude, corrupção, conluio, cartelização, oferecimento de vantagem indevida, manipulação de informações ou qualquer conduta destinada a comprometer a regularidade da contratação ou a obtenção de vantagem ilícita.

23.3. A contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados observem as disposições legais e contratuais relacionadas à integridade e à prevenção de irregularidades.

23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá caracterizar infração administrativa, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

23.5. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
23.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.
23.7. As hipóteses de incidência, os percentuais, as bases de cálculo e os limites das multas moratórias e compensatórias deverão estar expressamente definidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à obrigação descumprida.
23.8. A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
23.9. A aplicação de sanções administrativas não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudicará a adoção das demais medidas legais e contratuais cabíveis.
23.10. As ocorrências relacionadas a atrasos, entregas incompletas, desconformidades técnicas, falhas de instalação, indisponibilidade injustificada de plataformas digitais, descumprimento de obrigações de formação e assistência técnica deverão ser registradas pela fiscalização, para avaliação das providências administrativas pertinentes.

24. DA GOVERNANÇA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo CIMINAS, na condição de órgão gerenciador, cabendo aos municípios formalmente incluídos no procedimento a condição de órgãos participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Consórcio.
24.2. A Ata de Registro de Preços deverá conter a identificação dos itens registrados, os respectivos preços, os fornecedores, os quantitativos máximos, a distribuição das demandas por participante, as condições de fornecimento e as demais informações necessárias à sua execução e gerenciamento.
24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as disposições legais aplicáveis.
24.4. As contratações decorrentes da Ata deverão observar os quantitativos máximos registrados, os saldos disponíveis, os limites individualizados dos órgãos participantes e o respectivo prazo de vigência.
24.5. Caberá ao órgão gerenciador manter os registros e controles administrativos referentes à utilização da Ata, aos quantitativos contratados, aos saldos remanescentes, aos preços registrados e às ocorrências relevantes comunicadas pelos participantes.
24.6. Os municípios participantes deverão comunicar ao CIMINAS as contratações realizadas e os quantitativos utilizados, de modo a assegurar a atualização dos controles e a rastreabilidade da execução.
24.7. O remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes, quando admitido, dependerá do atendimento às condições, aos procedimentos e aos limites estabelecidos na regulamentação aplicável.
24.8. A alteração ou atualização dos preços registrados, a negociação, o cancelamento de registros e as demais providências de gestão da Ata observarão as hipóteses legalmente admitidas, a regulamentação adotada pelo Consórcio e as condições previstas no instrumento convocatório.
24.9. Eventual adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida quando legalmente cabível, mediante observância dos requisitos, limites quantitativos, autorizações e demais condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

24.10. A Intenção de Registro de Preços – IRP deverá observar os procedimentos e requisitos previstos na regulamentação aplicável ao CIMINAS, assegurando a adequada consolidação das demandas dos municípios interessados.
24.11. A gestão da Ata deverá preservar a economicidade, a transparência, a eficiência administrativa e a adequada distribuição das soluções educacionais aos municípios participantes.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no Edital, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
25.2. A prorrogação da Ata dependerá de avaliação administrativa fundamentada, considerando a manutenção da necessidade pública, a vantajosidade dos preços e o atendimento às demais condições legais e regulamentares aplicáveis.
25.3. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão seus prazos de vigência definidos conforme a natureza das obrigações contratadas, considerando os períodos necessários ao fornecimento, à montagem, à instalação, ao recebimento, à formação pedagógica, ao acompanhamento da aprendizagem e à disponibilização dos recursos digitais.
25.4. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência suficiente para abranger a entrega, o recebimento, a formação e os 12 (doze) meses de acesso à plataforma contados da ativação, conforme a Cláusula Segunda do Anexo III, sem prejuízo das garantias que ultrapassem o término da contratação.
25.5. A vigência contratual deverá contemplar, quando necessário, os procedimentos de recebimento e encerramento administrativo, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios e demais deveres que, por sua natureza, ultrapassem o término da contratação.
25.6. Os prazos de entrega, montagem, ativação, formação, acompanhamento e suporte deverão observar as disposições específicas deste Termo de Referência e dos instrumentos contratuais, vedada a alteração unilateral das condições de execução pela contratada.
25.7. Eventuais prorrogações dos instrumentos contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela autoridade competente.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
26.2. Caberá ao CIMINAS ou ao respectivo município participante, conforme o modelo de contratação adotado, verificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao atendimento das obrigações assumidas.
26.3. A contratação deverá identificar a classificação orçamentária pertinente, incluindo programa, ação, natureza da despesa, fonte de recursos e demais elementos exigidos pelas normas de execução orçamentária e financeira.
26.4. A emissão da Nota de Empenho ou a formalização do instrumento contratual deverá observar a existência de crédito orçamentário suficiente e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.
26.5. A existência da Ata de Registro de Preços não implicará reserva orçamentária automática para a totalidade dos quantitativos registrados, uma vez que as contratações ocorrerão conforme as necessidades efetivas, a disponibilidade de recursos e o interesse público dos órgãos participantes.

27. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

27.1. A elaboração, a formalização e a execução da contratação deverão observar, no que couber, as seguintes referências normativas:

Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente o art. 68, quanto à oferta de livros em formatos acessíveis.
Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 42 a 49, quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.
Lei nº 8.429/1992, art. 12, quanto às sanções de proibição de contratar com o Poder Público.
I – Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
II – Lei nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, relativos à constituição e ao funcionamento dos consórcios públicos;
III – Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – Decreto Federal nº 11.462/2023, como referência para o Sistema de Registro de Preços, quando compatível com a regulamentação aplicável ao CIMINAS;
V – Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, como referência metodológica para a pesquisa de preços, quando adotada pelo Consórcio;
VI – Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, como referência para elaboração do Termo de Referência, quando adotada pelo Consórcio;
VII – Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
VIII – Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente quanto às competências e habilidades relacionadas ao ensino e à aprendizagem da Matemática;
IX – Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
X – Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
XI – Regulamentos e normas técnicas de segurança aplicáveis aos brinquedos, jogos, materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos fornecidos, inclusive atos normativos do Inmetro, quando incidentes sobre os produtos;
XII – Regulamentação própria do CIMINAS aplicável aos procedimentos licitatórios, à gestão de contratos e ao Sistema de Registro de Preços.
27.2. Constituem documentos de instrução da fase preparatória, observada a obrigatoriedade legal e a pertinência ao objeto, o Estudo Técnico Preliminar, os Documentos de Formalização da Demanda, as manifestações dos municípios participantes, a memória de cálculo individualizada, a pesquisa de preços e seus documentos comprobatórios, o mapa de preços, a matriz de riscos, as especificações técnicas e pedagógicas e os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente formalizados e aprovados pelas autoridades competentes.
27.3. As referências normativas deverão ser interpretadas conforme sua aplicabilidade ao objeto e ao regime jurídico do CIMINAS, observadas as alterações legislativas e regulamentares vigentes.

28. DA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

28.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, pedagógicas, operacionais, administrativas e contratuais necessárias à futura e eventual aquisição de solução educacional de Matemática, composta por laboratório didático móvel, materiais pedagógicos, formação e acompanhamento da aprendizagem, destinada ao atendimento das necessidades dos municípios demandantes.
28.2. A solução proposta visa contribuir para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem da Matemática, mediante a disponibilização de recursos didáticos estruturados, materiais pedagógicos diversificados, equipamentos de apoio, instrumentos de avaliação e acompanhamento, formação dos profissionais da educação e recursos digitais, conforme a composição de cada item.
28.3. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, mostra-se adequada à natureza padronizável dos bens e serviços que integram o objeto, desde que as especificações e os critérios de aceitação permitam avaliação objetiva de sua qualidade e desempenho.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

28.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento gradual e descentralizado das demandas dos municípios participantes, respeitando os quantitativos individualizados, a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivas de cada órgão contratante.
28.5. A modelagem da contratação deverá preservar a integridade pedagógica e funcional de cada item, assegurando que os laboratórios didáticos móveis, os materiais pedagógicos, as atividades de formação e os instrumentos de acompanhamento da aprendizagem sejam fornecidos e executados de maneira compatível com as especificações estabelecidas.
28.6. As disposições deste Termo de Referência são compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar, com a memória de cálculo e a pesquisa de preços e com as manifestações dos municípios participantes, e incorporam as correções reconhecidas nas decisões sobre as impugnações ao Pregão Eletrônico nº 064/2026.
28.7. O presente Termo de Referência foi submetido às áreas técnica, pedagógica, administrativa, orçamentária e jurídica do CIMINAS.
28.8. Pelas razões expostas, o presente Termo de Referência atende aos requisitos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e fundamenta a instauração do procedimento licitatório.

29. DA MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

29.1. A presente matriz identifica, avalia e estabelece medidas de prevenção, mitigação, contingência e alocação de responsabilidades para os riscos relacionados ao registro de preços e às contratações de soluções educacionais de Matemática, adjudicadas por item, abrangendo os itens 1 a 27 e, quando integrantes de cada item, materiais pedagógicos, laboratórios móveis, equipamentos, plataformas digitais, formação e acompanhamento pedagógico.
29.2. A matriz integra o planejamento, a fiscalização e a gestão dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os arts. 22, 92, 117, 124 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Não substitui as especificações, os prazos, as garantias ou os procedimentos de responsabilização previstos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
29.2.1. Esta matriz detalha, para a fase de execução, a matriz de riscos do item 32 do Estudo Técnico Preliminar e com ela é compatível. Os níveis baixos, moderado e elevado aqui adotados correspondem aos níveis baixos, médio e alto do item 32.4 do ETP.
29.3. Para fins de priorização, adota-se probabilidade (P) de 1 a 3: baixa (1), média (2) e alta (3); e impacto (I) de 1 a 3: baixo (1), médio (2) e alto (3). O nível corresponde a P × I: baixo (1–2), moderado (3–4) e elevado (6–9). As classificações são estimativas iniciais e deverão ser reavaliadas durante a execução.
29.4. A responsabilidade será atribuída à CONTRATADA quando o evento decorrer de produção, fornecimento, logística, qualidade, integração, segurança, suporte ou obrigações sob sua gestão; ao MUNICÍPIO CONTRATANTE quando decorrer de informações, infraestrutura ou atos sob seu controle; e ao CIMINAS, como órgão gerenciador, quanto à gestão da Ata e aos controles de saldos e participantes. Eventos externos extraordinários serão avaliados individualmente, sem transferência automática de riscos.
29.5. A formação, a capacitação e o acompanhamento pedagógico são obrigações acessórias incorporadas ao preço dos itens efetivamente contratados, sem itens próprios de adjudicação. A quantidade de implantações, turmas e participantes abrangidos pelo preço é a definida no item 6.5.3, e o acesso às plataformas segue o item 6.4. Demandas que excedam esses parâmetros não estão incluídas no preço e não poderão ser exigidas informalmente.
29.6. A ocorrência de risco deverá ser registrada pelo fiscal do contrato, com data, evidências, medidas corretivas, responsável, prazo e resultado, assegurados contraditório e ampla defesa quando houver aplicação de sanções. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração concreta dos pressupostos legais, do nexo causal e dos efeitos sobre a execução, não decorrendo automaticamente da classificação do risco.

29.7. QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

R01 — Quantitativos superestimados ou duplicidade de atendimento entre configurações

Fase/área: Planejamento
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Município/CIMINAS
Medidas preventivas: Conferir demandas assinadas, alunos, unidades e natureza complementar/alternativa; memória individualizada
Resposta/contingência: Revisar quantitativos antes de contratar; impedir pedidos sem lastro; documentar ajustes

R02 — Sobreposição ou incompatibilidade entre os itens e seus componentes, inclusive quanto ao 5º ano nos itens 5 e 6

Fase/área: Planejamento
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: CIMINAS/Município
Medidas preventivas: Validar descrições, composição, públicos e itens com ETP, pesquisa e planilha
Resposta/contingência: Sanear inconsistências antes da contratação; revisar especificações quando legalmente cabível

R03 — Preço insuficiente para cobrir frete, instalação, acesso digital e formação

Fase/área: Preço
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada; CIMINAS no planejamento
Medidas preventivas: Exigir pesquisa com composição completa e verificar exequibilidade da oferta
Resposta/contingência: Analisar inexequibilidade e cumprimento contratual; pedidos de recomposição apenas nas hipóteses legais

R04 — Falta de dotação ou contratação acima dos saldos da Ata

Fase/área: SRP
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Município/CIMINAS
Medidas preventivas: Verificar crédito, quantitativo, saldo e vigência antes de cada ordem
Resposta/contingência: Suspender emissão irregular; corrigir registros e formalização

R05 — Atraso de fabricação, montagem, transporte ou entrega

Fase/área: Logística
Avaliação inicial: Probabilidade 3 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (9)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Plano de suprimento, rastreamento, estoques e cronograma por município
Resposta/contingência: Notificar, exigir plano de recuperação, aplicar medidas contratuais quando cabíveis

R06 — Entrega incompleta, itens trocados ou componentes faltantes

Fase/área: Fornecimento
Avaliação inicial: Probabilidade 3 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (9)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Checklist de composição por item, romaneio e conferência no recebimento provisório
Resposta/contingência: Recusar parcela desconforme; exigir complementação/substituição nos prazos contratuais

R07 — Danos de transporte, embalagem inadequada e avarias

Fase/área: Logística
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Embalagem resistente, proteção de eletrônicos e controle de carga/descarga

Resposta/contingência: Substituição/reparo às expensas da contratada; registro fotográfico

R08 — Não conformidade pedagógica com especificações e BNCC

Fase/área: Pedagógico
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Conferência objetiva das matrizes pedagógicas, amostras e materiais previstos
Resposta/contingência: Rejeitar componentes incompatíveis; exigir adequação sem mudança indevida do objeto

R09 — Material inseguro, inadequado à faixa etária ou sem conformidade obrigatória

Fase/área: Segurança
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Exigir atendimento a normas técnicas aplicáveis, integridade e avaliação de amostras
Resposta/contingência: Suspender uso, isolar material, substituir e comunicar responsáveis

R10 — Defeito de montagem ou instabilidade das estações móveis

Fase/área: Instalação
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada; Município quanto ao local
Medidas preventivas: Vistoria de condições, manual e testes de estabilidade e funcionamento
Resposta/contingência: Interditar uso, corrigir instalação, substituir peças e testar novamente

R11 — Equipamentos tecnológicos defeituosos ou incompatíveis

Fase/área: Tecnologia
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Teste de ativação, compatibilidade, alimentação e acessórios
Resposta/contingência: Acionar garantia, reparar ou substituir; disponibilizar alternativa prevista contratualmente

R12 — Atraso na ativação da plataforma ou credenciais

Fase/área: Digital
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada; Município quanto aos dados necessários
Medidas preventivas: Conferir cadastro e fluxo de ativação, respeitando prazo do TR após dados completos
Resposta/contingência: Abrir chamado, regularizar acessos e registrar causa de eventual atraso

R13 — Indisponibilidade ou degradação de plataforma e suporte

Fase/área: Digital
Avaliação inicial: Probabilidade 3 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (9)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Monitoramento, redundância proporcional, suporte e rotinas de contingência
Resposta/contingência: Restabelecer serviço, prover acesso alternativo quando previsto e registrar indisponibilidade

R14 — Vazamento de dados pessoais de alunos e profissionais

Fase/área: LGPD
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Cada agente conforme seu tratamento e atribuições
Medidas preventivas: Minimização, controles de acesso, segurança, contrato e orientações de proteção de dados

Resposta/contingência: Conter incidente, apurar, documentar e realizar comunicações legalmente exigíveis

R15 — Conteúdo digital ou licença indisponível antes do período contratado
Fase/área: Digital
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Verificar direitos de uso, licenças e prazo de acesso contratual
Resposta/contingência: Regularizar licenciamento e manter acesso sem cobrança adicional

R16 — Atraso ou não realização da formação presencial e on-line
Fase/área: Formação
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada; Município na disponibilização de equipe/local
Medidas preventivas: Cronograma pactuado, indicação de profissionais e planejamento de turmas
Resposta/contingência: Reagendar motivadamente, executar carga pendente e registrar providências

R17 — Formação inadequada, carga horária incompleta ou ausência de certificados
Fase/área: Formação
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Plano de aula, listas, conteúdo e registros objetivos de execução
Resposta/contingência: Exigir complementação e emissão de registros/certificados antes do aceite da obrigação

R18 — Exigência de turmas ou implantações adicionais não previstas no preço
Fase/área: Escopo
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Município/CIMINAS na solicitação; contratada no cumprimento do escopo
Medidas preventivas: Dimensionamento da formação por implantação e município fixado no item 6.5.3 e licenciamento institucional por escola fixado no item 6.4
Resposta/contingência: Reavaliar demanda e instrumento legal adequado; vedar imposição unilateral informal

R19 — Local, rede elétrica ou internet do Município indisponíveis
Fase/área: Infraestrutura
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)
Responsabilidade principal: Município; contratada quanto à informação prévia de requisitos
Medidas preventivas: Checklist de pré-requisitos e confirmação do local antes da implantação
Resposta/contingência: Reprogramar etapa afetada, documentar impedimento e responsabilidades

R20 — Recebimento sem conferência ou pagamento por obrigação não executada
Fase/área: Fiscalização
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Município contratante
Medidas preventivas: Fiscal designado, termo de recebimento, evidências por item e por etapa
Resposta/contingência: Suspender atesto da parcela irregular e promover verificação e saneamento

R21 — Falha de garantia, manutenção ou reposição de componentes
Fase/área: Pós-venda
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Registro de chamados, prazos do TR, assistência e rastreio de componentes

Resposta/contingência: Exigir reparo/substituição e aplicar providências contratuais

R22 — Subcontratação não autorizada ou perda de integração pedagógica
Fase/área: Gestão
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Autorização prévia para atividades acessórias, controle de terceiros
Resposta/contingência: Determinar regularização, exigir execução conforme contrato e apurar inadimplemento

R23 — Aumento ordinário de insumos, fretes ou variação cambial previsível
Fase/área: Mercado
Avaliação inicial: Probabilidade 3 | Impacto 2 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada, ressalvadas hipóteses legais de alteração
Medidas preventivas: Planejamento de compras e proposta que contemple custos ordinários
Resposta/contingência: Aplicar reajuste contratual quando devido; examinar reequilíbrio somente se requisitos legais presentes

R24 — Evento extraordinário imprevisível ou de efeitos incalculáveis
Fase/área: Externo
Avaliação inicial: Probabilidade 1 | Impacto 3 | Nível MODERADO (3)
Responsabilidade principal: Alocação conforme causa e regime legal
Medidas preventivas: Monitorar riscos críticos, fornecedores alternativos e documentação de ocorrências
Resposta/contingência: Analisar caso concreto, medidas de continuidade e eventual recomposição nos termos legais

R25 — Perda de rastreabilidade entre pedidos, itens e municípios
Fase/área: SRP
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: CIMINAS/Município
Medidas preventivas: Sistema de controle de saldos, ordens, lotes e recebimentos individualizados
Resposta/contingência: Conciliar registros e corrigir divergências antes de novas ordens

R26 — Descontinuidade do acesso ou suporte antes do fim das obrigações
Fase/área: Continuidade
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada; Município na gestão da vigência
Medidas preventivas: Compatibilizar vigência, acesso digital e acompanhamento, com marco inicial claro
Resposta/contingência: Exigir continuidade contratada e formalizar providências legais para evitar interrupção

R27 — Falhas de acessibilidade dos materiais e recursos digitais (ETP, risco 14)
Fase/área: Inclusão
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 3 | Nível ELEVADO (6)
Responsabilidade principal: Contratada
Medidas preventivas: Verificação da oferta dos livros em formatos acessíveis (item 6.6) e da acessibilidade digital da plataforma (item 6.4.6)
Resposta/contingência: Exigir a disponibilização dos arquivos acessíveis no prazo do item 6.6.3 e a correção da plataforma

R28 — Descontinuidade de componentes ou modelos ofertados (ETP, risco 17)
Fase/área: Fornecimento
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)
Responsabilidade principal: Contratada

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Medidas preventivas: Substituição apenas por componente equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração (item 12.13)
Resposta/contingência: Recusar substituição não aprovada e exigir componente conforme

R29 — Baixa participação dos profissionais nas formações (ETP, risco 12)
Fase/área: Formação
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)
Responsabilidade principal: Município
Medidas preventivas: Indicação dos participantes e do calendário pelo município no plano de formação (item 6.5.4)
Resposta/contingência: Reprogramação motivada dentro do período de acesso à plataforma (item 19.5)

R30 — Não alcance dos resultados pedagógicos pretendidos (ETP, risco 20)
Fase/área: Resultados
Avaliação inicial: Probabilidade 2 | Impacto 2 | Nível MODERADO (4)
Responsabilidade principal: Municípios e CIMINAS
Medidas preventivas: Monitoramento pelos indicadores do item 16.11
Resposta/contingência: Revisão do planejamento de uso e do acompanhamento pedagógico pelos municípios

29.8. REGRAS DE ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

29.8.1. O gestor da Ata e os fiscais dos contratos acompanharão os riscos de sua competência, com registro de ocorrências, evidências e plano de ação para riscos moderados ou elevados.

29.8.2. Os riscos elevados exigirão acompanhamento prioritário, com definição do responsável, prazo de resposta e comprovação das medidas implementadas, sem prejuízo das notificações e sanções previstas no contrato.

29.8.3. As avaliações serão revistas sempre que houver mudança relevante nas condições de fornecimento, no cronograma de implantação, na disponibilidade tecnológica, nos quantitativos ou no regime de execução.

29.8.4. Os prazos específicos de entrega, ativação, recebimento, suporte, garantia e formação serão aqueles estabelecidos nos respectivos dispositivos do TR e instrumentos contratuais, não podendo esta matriz alterá-los.

29.8.5. A alocação de riscos não exclui deveres de cooperação, comunicação tempestiva, mitigação de danos, preservação de provas e fiscalização, nem afasta o regime legal de alterações e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

29.8.6. A matriz é compatível com o Edital, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e a composição dos itens 1 a 27, inclusive quanto à formação integrada, aos períodos de acesso às plataformas e aos marcos de pagamento.

30. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

30.1. A presente contratação está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória, em observância ao art. 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

30.2. O Estudo Técnico Preliminar contém a identificação da necessidade e do problema a resolver, os requisitos da solução, a análise das alternativas (aquisição avulsa, composição interna de kits, solução integrada por item e solução predominantemente digital), a descrição da solução, as justificativas do Sistema de Registro de Preços e do parcelamento por item, os quantitativos, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações correlatas, os impactos ambientais, a matriz de riscos e o posicionamento sobre a viabilidade. A estimativa de preços consta de peça autônoma vinculada ao ETP, conforme o item 10 do ETP.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

30.2.1. A reserva de cota a microempresas e empresas de pequeno porte (item 4.8.3 do Edital) decorre do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, de aplicação obrigatória aos itens de natureza divisível.

30.3. As especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência decorrem dos estudos realizados na fase de planejamento, devendo o presente instrumento ser interpretado de forma integrada com o ETP e com os demais documentos que compõem a fase preparatória do processo administrativo.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº	/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	064/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR	CIMINAS
FORNECEDOR	[razão social e CNPJ]
VIGÊNCIA	1 (um) ano, nos termos da Cláusula Quarta

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Frederico Ozanan Rangel, na qualidade de órgão gerenciador, e o fornecedor identificado acima resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do pregão eletrônico indicado, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, no regulamento do CIMINAS aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de solução educacional de Matemática, composta, conforme cada item, por laboratórios didáticos móveis, estações pedagógicas, materiais didáticos e manipuláveis, equipamentos, recursos digitais, formação e acompanhamento da aprendizagem, em atendimento aos municípios demandantes, conforme Edital, Termo de Referência – Anexo I e propostas registradas, sob o critério de menor preço por item.

1.2. Integra esta Ata a relação nominal dos órgãos participantes, com CNPJ, quantitativos máximos individualizados por item e correspondência com a memória de cálculo aprovada, vedada a utilização de quantitativos sem lastro nas demandas consolidadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados por item compreendem todos os custos necessários ao cumprimento das respectivas especificações, inclusive produção, materiais, embalagem, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, configuração, ativação de plataforma, disponibilização de arquivos em formatos acessíveis, formação nos limites do item 6.5 do Termo de Referência, acompanhamento, suporte, tributos e encargos.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
[Nº]	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA ADJUDICADA	[CONFORME PROPOSTA]	UNIDADE	[QUANTIDADE]	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]

2.2. Quando o item registrado for cota reservada (itens 16 a 27), aplicam-se as regras do item 4.8.3 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O CIMINAS atuará como órgão gerenciador e exercerá as competências de controle, convocação, gestão dos quantitativos, aplicação de sanções de sua competência, pesquisa de vantajosidade e publicidade.

3.2. São participantes exclusivamente os entes identificados, com indicação do CNPJ, item, quantitativo, endereço de entrega e responsável pela contratação.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

3.3. Cada participante responderá pela contratação que celebrar, pelo empenho, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração de ocorrências relativas à sua execução, comunicando-as ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata não será automática e dependerá de previsão normativa aplicável ao CIMINAS, demonstração da vantajosidade, manutenção da necessidade, disponibilidade orçamentária, decisão motivada da autoridade competente e ausência de alteração material do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da obrigação.

5.2. A convocação indicará item, quantidade, participante, local de entrega, prazo e saldo da Ata. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

5.3. O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência e contado do recebimento da autorização de fornecimento, vedada alteração informal.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. As soluções educacionais de Matemática deverão ser fornecidas novas e completas, com todos os componentes previstos para cada item, observadas as características pedagógicas, funcionais, tecnológicas, de segurança e acessibilidade do Termo de Referência. Incluem-se, quando aplicáveis, montagem, instalação e configuração dos laboratórios e equipamentos, ativação de plataformas digitais, formação e acompanhamento pedagógico.

6.2. O recebimento observará as etapas do item 10 do Termo de Referência: o recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega; o recebimento definitivo dos bens, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante conferência dos componentes, do funcionamento, da ativação da plataforma e da documentação exigida; e o recebimento da formação, após a comprovação da carga horária, dos registros e dos certificados.

6.3. Componentes incompletos, avariados, inseguros ou desconformes deverão ser corrigidos ou substituídos às expensas da fornecedora, nos prazos do Termo de Referência. As obrigações continuadas de suporte, acesso digital e acompanhamento permanecerão exigíveis pelo período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir integralmente a proposta, o edital, o Termo de Referência e as autorizações de fornecimento.

7.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. A fornecedora assegurará a integridade, a compatibilidade e a qualidade dos laboratórios, estações didáticas, jogos, materiais pedagógicos, equipamentos e recursos digitais, responsabilizando-se pela montagem, ativação, orientação de uso, formação e acompanhamento quando incluídos no item contratado, bem como pela correção de falhas e reposição de componentes.

7.4. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar solução e cronograma de regularização.

7.5. Reparar integralmente danos causados e substituir bens defeituosos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Observar a legislação trabalhista, ambiental, tributária, de integridade e de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser alterados em razão de redução comprovada dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo registrado, observados o regulamento do CIMINAS, o art. 82, inciso VI, e as regras de equilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com memória de cálculo, notas fiscais, índices, cotações e demais elementos contemporâneos que comprovem a variação. A simples oscilação de mercado ou perda de margem não gera direito automático à alteração.

8.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso, sem penalidade, e convocar os demais classificados, na ordem registrada.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa, quando: descumprir condições da Ata; não aceitar instrumento de contratação injustificadamente; não mantiver habilitação; recusar redução necessária; sofrer sanção incompatível com o registro; ou por fato superveniente devidamente comprovado.

9.2. O cancelamento não afeta contratos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão por órgão não participante somente será admitida se houver previsão no edital e no regulamento aplicável, prévia anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor, demonstração de vantagem, justificativa da necessidade e observância integral dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

10.3. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante os órgãos participantes nem servir para suprir ausência de planejamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a participação do fornecedor na licitação, nesta Ata ou nas contratações decorrentes.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a gravidade, os danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade.

11.3. A dosimetria das multas será a estabelecida no instrumento contratual, limitada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. O CIMINAS divulgará a Ata e seus atos no PNCP e no sítio oficial, preservados dados pessoais protegidos e informações legalmente sigilosas.

12.2. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução das finalidades públicas e obrigações legais relacionadas à contratação, com medidas de segurança adequadas à Lei nº 13.709/2018.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento do CIMINAS, o edital e os princípios do direito administrativo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG, sede do órgão gerenciador, para as controvérsias relativas a esta Ata que não puderem ser solucionadas consensualmente. As controvérsias relativas aos contratos decorrentes observarão o foro previsto em cada instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Araxá/MG, [data].

ÓRGÃO GERENCIADOR – CIMINAS
[nome, cargo e CPF]

FORNECEDOR REGISTRADO
[nome, cargo e CPF]

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	064/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	[número/ano]
CONTRATANTE	[CIMINAS ou município participante e CNPJ]
CONTRATADA	[razão social e CNPJ]
VALOR	R$ [valor]

O [CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço], representado por [nome, cargo e ato de designação], e [CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço], representada por [nome, cargo e CPF], celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição dos itens adjudicados de solução educacional de Matemática, incluindo, conforme as especificações de cada item, laboratórios didáticos móveis, estações, materiais pedagógicos, jogos, equipamentos, recursos digitais, formação e acompanhamento da aprendizagem, observados os quantitativos, preços e obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO E TÍTULOS OFERTADOS	UNIDADES ESCOLARES DESTINATÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[Nº]	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA ADJUDICADA	[CONFORME PROPOSTA]	[CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO]	[UNIDADES]	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e anexos, o Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços e a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados da sua divulgação no PNCP, prazo que abrange a entrega, o recebimento, a formação e os 12 (doze) meses de acesso à plataforma contados da ativação, sem prejuízo das garantias legais e contratuais. Se a ativação ocorrer em data que leve o término do período de acesso para além da vigência, a vigência será prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses e condições legais, mediante justificativa, interesse público e termo aditivo celebrado antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais, estações, laboratórios e equipamentos ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento. A ativação da plataforma, quando integrante do item, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos dados indispensáveis, e o acesso perdurará por 12 (doze) meses contados da ativação. A formação observará o dimensionamento e o plano previstos no item 6.5 do Termo de Referência. Os arquivos dos livros em formatos acessíveis serão fornecidos nos termos do item 6.6 do Termo de Referência.

3.2. O preço contratado incluirá todos os custos de fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, disponibilização de acessos, suporte, formação e acompanhamento, conforme a composição do item, sem cobrança adicional por obrigações nele incluídas.

3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, íntegros, seguros e completos, com características técnicas e pedagógicas conformes ao Termo de Referência. Os recursos digitais deverão

apresentar acessos e funcionalidades contratados, e os serviços formativos deverão ser comprovados por registros de execução e participação.
3.4. A rejeição total ou parcial será motivada e a contratada deverá corrigir ou substituir os componentes desconformes nos prazos específicos do Termo de Referência, sem prejuízo das medidas de contingência e da continuidade dos serviços digitais e pedagógicos.
3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de funcionamento, indisponibilidade de plataformas, defeitos dos componentes ou inadimplemento de formação, acompanhamento e suporte durante os respectivos períodos de execução e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DO BEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
4.1. A garantia será a prevista no Termo de Referência e na proposta, prevalecendo a mais favorável à Administração, nunca inferior à garantia legal, e será contada do recebimento definitivo.
4.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar atendimento para correção, reparo ou substituição dos produtos, diretamente ou por meio de assistência tecnicamente apta, sem exigência de rede própria, quando aplicável à natureza do item.
4.3. Os prazos de atendimento e solução durante a garantia observarão a natureza do produto, a especificação do item e o prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis e da obrigação de substituição quando o vício comprometer o uso regular do bem.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o objeto conforme os documentos vinculantes e determinações regulares da fiscalização.
5.2. Designar preposto e manter canais de atendimento atualizados.
5.3. Manter habilitação, regularidade e qualificação durante toda a execução.
5.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, materiais, estruturas e equipamentos defeituosos; restabelecer acessos e funcionalidades digitais; e sanar falhas de formação e acompanhamento, nos prazos previstos no Termo de Referência.
5.5. Responder por danos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução.
5.6. Comunicar, em até 24 horas, ocorrência que possa atrasar ou comprometer o fornecimento, com evidências e plano de regularização.
5.7. Não transferir integralmente o objeto nem subcontratar parcelas essenciais sem previsão no Edital e autorização formal, preservada a responsabilidade integral da contratada pela integração pedagógica e funcional do item.
5.8. Cumprir normas de integridade, anticorrupção, proteção de dados e sustentabilidade aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Emitir autorização com identificação do item, quantitativo, local de entrega, unidade escolar beneficiada e, quando necessário, dados mínimos para ativação de acessos e programação de formação.
6.2. Disponibilizar condições de acesso aos locais, indicar interlocutores para implantação e formação, acompanhar, fiscalizar e receber os bens e serviços contratados.
6.3. Notificar desconformidades e fixar prazo proporcional para correção.
6.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa.
6.5. Decidir requerimentos relacionados à execução no prazo legal ou no prazo específico previsto neste contrato.
6.6. Informar ao órgão gerenciador ocorrências relevantes, quando decorrente de Ata de Registro de Preços.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, cujos nomes constarão de ato próprio, sem transferência das responsabilidades da contratada.

7.2. A fiscalização verificará a composição e o funcionamento das estações e laboratórios, a montagem, a segurança, a ativação e a continuidade dos acessos digitais, a execução da formação nos termos do plano aprovado, os registros de presença, a disponibilização dos arquivos acessíveis, as garantias e o suporte, documentando as ocorrências e exigindo correções.

7.3. Gestor: [nome, matrícula e contato funcional]. Fiscal técnico/administrativo: [nome, matrícula e contato funcional].

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total é de R$ [valor numérico e por extenso], incluindo todos os custos diretos e indiretos.

8.2. O pagamento será feito em duas parcelas, nos termos do item 19 do Termo de Referência: 90% (noventa por cento) do valor das unidades após o recebimento definitivo dos bens e a ativação da plataforma, quando integrante do item, e 10% (dez por cento) após a execução e o recebimento da formação. É vedada a cobrança ou remuneração autônoma por formação, livros, jogos ou equipamentos que componham o item.

8.3. Erro fiscal ou documental suspende a liquidação até o saneamento, sem ônus ao contratante. A irregularidade fiscal superveniente será tratada conforme a lei, sem retenção automática de pagamento por objeto regularmente recebido, ressalvadas compensações legalmente constituídas.

8.3.1. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, segundo o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

8.4. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, em conformidade com o Edital e a Ata de Registro de Preços, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante apostilamento.

8.5. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexo e impacto efetivo nos custos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos produtos previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial;
b) der causa à inexecução parcial com grave dano;
c) der causa à inexecução total;
d) retardar injustificadamente a execução ou entrega;
e) apresentar documento ou declaração falsa durante a execução;
f) praticar ato fraudulento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
h) praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, item ou fornecimento em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) e a 30 (trinta) dias.
10.4. Multas compensatórias: a) inexecução parcial comum: 5% sobre a parcela inadimplida; b) inexecução parcial com grave dano: 15% sobre a parcela inadimplida; c) inexecução total: 20% sobre o valor total inadimplido; d) retardamento que comprometa a finalidade: 10% sobre a parcela afetada; e) infrações das alíneas 'e' a 'h' do subitem 10.1: 20% sobre o valor total do contrato.
10.5. Multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, admitida a conversão. A soma das multas pela mesma ocorrência não ultrapassará 30% da base aplicável.
10.6. A aplicação observará gravidade, peculiaridades, danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade, não excluindo reparação integral do dano.
10.7. Para multa será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis. Impedimento e inidoneidade exigem processo de responsabilização na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Após decisão definitiva, a multa será recolhida em 15 (quinze) dias úteis, admitidos desconto de créditos, execução da garantia e cobrança.
10.8. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, acordo, arbitragem quando admitida ou decisão judicial, sempre mediante motivação e observância do contraditório quando decorrente de culpa da contratada.
11.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, a recusa em corrigir ou substituir itens rejeitados, a não ativação de plataformas ou a inexecução de formação e acompanhamento poderão caracterizar inadimplemento, conforme a gravidade e as condições do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto.
12.2. Alterações serão formalizadas pôr termo aditivo, salvo hipóteses de apostilamento do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	[unidade]
FONTE DE RECURSOS	[fonte]
PROGRAMA/AÇÃO	[classificação]
ELEMENTO DE DESPESA	[elemento]
NOTA DE EMPENHO	[número e data]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E PUBLICIDADE

14.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do contrato e cumprimento de obrigações legais, observando a Lei nº 13.709/2018 e medidas adequadas de segurança.
14.2. A contratada observará as Leis nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021, comunicará conflitos de interesse e não oferecerá vantagem indevida.
14.3. O contratante divulgará o contrato e aditivos no PNCP como condição de eficácia, nos prazos legais, e no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS E FORO

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento aplicável, o edital e os princípios do direito administrativo.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

15.2. Fica eleito o foro da comarca da sede do CONTRATANTE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

[Município sede do CONTRATANTE] /MG, [data].

CONTRATANTE – [nome, cargo e CPF]

CONTRATADA – [nome, cargo e CPF]

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO IV – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

1.1. Este instrumento destina-se à avaliação objetiva do portfólio, das demonstrações e das amostras dos itens 1 a 27, exclusivamente quando convocados na forma do Edital e do item 11 do Termo de Referência (TR).
1.2. A análise considerará apenas os requisitos indispensáveis do item 6.0.2 do TR e as especificações do item disputado, admitidas as variações do item 6.0.3 e a equivalência técnica do item 11.13. Critérios não previstos no Edital não poderão fundamentar reprovação.

2. CONVOCAÇÃO, PRAZO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. A apresentação será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, após a fase competitiva e antes da adjudicação (TR, 11.2).
2.2. O portfólio técnico-pedagógico digital será apresentado em 5 (cinco) dias úteis após a convocação. A amostra física limita-se aos componentes e quantidades do item 11.4-A do TR, definidos por sorteio em sessão pública, e será remetida em 5 (cinco) dias úteis da convocação específica.
2.3. O relatório indicará precisamente as evidências examinadas em cada requisito.

3. IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	PREENCHIMENTO
LICITANTE / CNPJ	
ITEM Nº / SOLUÇÃO OFERTADA	
DATA DA CONVOCAÇÃO / PRAZO FINAL	
DATA DO SORTEIO DOS COMPONENTES DA AMOSTRA FÍSICA	
DATA DE RECEBIMENTO / DATA DE AVALIAÇÃO	

4. CRITÉRIOS COMUNS A TODOS OS ITENS

REQUISITO (REFERÊNCIA NO TR)	MEIO DE COMPROVAÇÃO	EVIDÊNCIA EXAMINADA	CONFORME	NÃO CONFORME	N/A
CORRESPONDÊNCIA ENTRE PORTFÓLIO, AMOSTRA E PROPOSTA (11.7, IX)	PORTFÓLIO E AMOSTRA		☐	☐	☐
COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA DO ITEM (6.0.2, "A")	RELAÇÃO DE COMPONENTES		☐	☐	☐
CORRESPONDÊNCIA ENTRE CADA JOGO OU ATIVIDADE E UMA HABILIDADE OU OBJETIVO IDENTIFICADO NO MATERIAL DO PROFESSOR (6.0.2, "B", E 6.0.4)	MATRIZ DE CORRELAÇÃO		☐	☐	☐
PROGRESSÃO POR FAIXA ETÁRIA OU ANO ESCOLAR (6.0.2, "C")	MATRIZ DE CORRELAÇÃO E MATERIAL DO PROFESSOR		☐	☐	☐
SEGURANÇA: AUSÊNCIA DE ARESTAS, LASCAS E RISCOS; CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL (6.0.2, "D", E 11.7, VI)	AMOSTRA FÍSICA E CERTIFICADO		☐	☐	☐
LIVRO EM FORMATO ACESSÍVEL E DECLARAÇÃO DA EDITORA (6.6)	ARQUIVO DIGITAL E DECLARAÇÃO		☐	☐	☐
CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS DENTRO DAS VARIAÇÕES ADMITIDAS (6.0.3)	AMOSTRA FÍSICA E FICHA TÉCNICA		☐	☐	☐

5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR GRUPO DE ITENS

5.1. Itens 1 a 4 e cotas 16 a 18 – Estações da Educação Infantil (TR, 6.1)

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

REQUISITO (REFERÊNCIA NO TR)	MEIO DE COMPROVAÇÃO	EVIDÊNCIA EXAMINADA	CONFORME	NÃO CONFORME	N/A
LIVROS PARADIDÁTICOS E LIVROS DO PROFESSOR: CONTEÚDO E CARACTERÍSTICAS (6.1.3 E 6.1.5)	AMOSTRA FÍSICA		☐	☐	☐
JOGOS E BRINQUEDOS: TIPOLOGIAS, MATERIAIS E INDICAÇÃO ETÁRIA (6.1.4)	AMOSTRA FÍSICA E CERTIFICADO INMETRO		☐	☐	☐
ESTRUTURA DE ACONDICIONAMENTO: CAPACIDADE, COMPARTIMENTOS, FECHAMENTO, MOBILIDADE E ACABAMENTO (6.1.6)	FICHA TÉCNICA, FOTOS E VÍDEO		☐	☐	☐
MATRIZ: CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS E OBJETIVOS EI02/EI03 (6.1.7 E 11.9)	MATRIZ DE CORRELAÇÃO		☐	☐	☐

5.2. Itens 5 e 6 – Estações do Ensino Fundamental (TR, 6.2)

REQUISITO (REFERÊNCIA NO TR)	MEIO DE COMPROVAÇÃO	EVIDÊNCIA EXAMINADA	CONFORME	NÃO CONFORME	N/A
JOGOS: UMA HABILIDADE POR JOGO, ADEQUAÇÃO AO ANO ESCOLAR, MATERIAIS E EMBALAGEM (6.2.3)	AMOSTRA FÍSICA E MATRIZ		☐	☐	☐
CADERNOS DE ROTINAS E LIVROS PARADIDÁTICOS (6.2.4 E 6.2.5)	AMOSTRA FÍSICA		☐	☐	☐
CADERNOS DE ITENS: IDENTIFICAÇÃO DA HABILIDADE E DO DESCRITOR (6.2.6)	AMOSTRA FÍSICA		☐	☐	☐
BANCO DE ITENS: MÍNIMO DE 50 ITENS POR ANO (6.2.7, "A")	PLANILHA DO BANCO DE ITENS		☐	☐	☐
BANCO DE ITENS: IDENTIFICAÇÃO POR HABILIDADE E DESCRITOR (6.2.7, "B")	PLANILHA E DEMONSTRAÇÃO		☐	☐	☐
BANCO DE ITENS: COBERTURA MÍNIMA DE 80% DOS DESCRITORES NOS ANOS AVALIADOS PELO SAEB E DE TODAS AS HABILIDADES DOS ROTEIROS NOS DEMAIS ANOS (6.2.7, "C")	PLANILHA		☐	☐	☐
BANCO DE ITENS: GABARITO COMENTADO E RELATÓRIOS POR ESTUDANTE, TURMA, HABILIDADE E DESCRITOR (6.2.7, "D" E "E")	DEMONSTRAÇÃO REMOTA		☐	☐	☐
CALIBRAÇÃO TRI, SOMENTE SE DECLARADA: RELATÓRIO COM POPULAÇÃO, AMOSTRA, MODELO E PARÂMETROS (6.2.7.2)	RELATÓRIO TÉCNICO		☐	☐	☐
ESTRUTURA MÓVEL: REQUISITOS "A" A "I" DO ITEM 6.2.8	FICHA TÉCNICA COM DESENHO E VÍDEO		☐	☐	☐
PLACAS DE INTERAÇÃO: MATERIAL, ESPESSURA, DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA E ACABAMENTO (6.2.9)	AMOSTRA FÍSICA		☐	☐	☐
PLATAFORMA: LICENÇA INSTITUCIONAL, CAPACIDADE, FUNCIONALIDADES E ACESSIBILIDADE DIGITAL (6.4)	DEMONSTRAÇÃO REMOTA E DECLARAÇÃO TÉCNICA		☐	☐	☐

5.3. Itens 7 a 15 e cotas 19 a 27 – Laboratórios por ano escolar (TR, 6.3)

REQUISITO (REFERÊNCIA NO TR)	MEIO DE COMPROVAÇÃO	EVIDÊNCIA EXAMINADA	CONFORME	NÃO CONFORME	N/A
LIVROS CONTEXTO: 10 TÍTULOS, PROGRESSÃO E CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS (6.3.1)	AMOSTRA FÍSICA E RELAÇÃO DE TÍTULOS		☐	☐	☐
JOGOS: 10 MODALIDADES, MATERIAIS, INSTRUÇÕES E ADEQUAÇÃO AO ANO (6.3.2)	AMOSTRA FÍSICA E RELAÇÃO DE MODALIDADES		☐	☐	☐
LIVRO DO PROFESSOR: 10 SEQUÊNCIAS E CARACTERÍSTICAS (6.3.3)	AMOSTRA FÍSICA		☐	☐	☐
TABLET E MINIPROJETOR: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (6.3.4)	FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE		☐	☐	☐
ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (6.3.5)	FICHA TÉCNICA, FOTOS E VÍDEO		☐	☐	☐

REQUISITO (REFERÊNCIA NO TR)	MEIO DE COMPROVAÇÃO	EVIDÊNCIA EXAMINADA	CONFORME	NÃO CONFORME	N/A
PLATAFORMA: LICENÇA INSTITUCIONAL, CAPACIDADE, FUNCIONAMENTO OFFLINE NO TABLET E ACESSIBILIDADE DIGITAL (6.4)	DEMONSTRAÇÃO REMOTA		☐	☐	☐
MATRIZ DE CORRELAÇÃO BNCC POR ANO ESCOLAR (11.10)	MATRIZ DE CORRELAÇÃO		☐	☐	☐

5.4. DOS MEIOS DE COMPROVAÇÃO E DO REGISTRO DAS EVIDÊNCIAS

5.4.1. No campo "Evidência examinada", serão registrados os elementos efetivamente analisados: nome do arquivo, página, fotografia, trecho de vídeo, registro da demonstração, identificação da amostra física ou do certificado.

5.4.2. A impossibilidade de verificar requisito obrigatório por meio digital não autoriza sua classificação como "não aplicável": a comissão utilizará o meio previsto nos quadros acima.

5.4.3. Quando a documentação não permitir conclusão objetiva, a comissão registrará a pendência e promoverá diligência, nos termos do Edital, vedada a introdução de exigências não previstas.

5.4.4. Os registros e evidências integrarão o processo administrativo, assegurando rastreabilidade, motivação e possibilidade de revisão.

6. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

6.1. A formação integra o fornecimento de todos os itens, nos termos do item 6.5 do TR, e não é objeto de avaliação nesta fase. Sua execução será comprovada na fase contratual (TR, 10.2.5 e 19.4).

7. REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADES E RESULTADO

7.1. Para cada requisito assinalado "NÃO CONFORME", indicar o subitem do TR, a evidência observada e a justificativa técnica objetiva. Assinalar "N/A" apenas quando o requisito não integrar a solução avaliada.

SUBITEM DO TR	EVIDÊNCIA OBSERVADA	JUSTIFICATIVA TÉCNICA

7.2. Resultado: () APROVADA () REPROVADA

7.3. A reprovação será fundamentada, divulgada aos interessados e sujeita aos procedimentos de manifestação e recurso previstos no Edital (TR, 11.14 a 11.16).

Local e data: _____

Comissão avaliadora – nomes, cargos e assinaturas:
